



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Compras e Contratos

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 2270.01.0020433/2024-61

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
Compra de bens

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	0501044 - 185/2024
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lotes aberto à ampla concorrência e lote reservado exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
13/11/2024	09:00horas

Sumário

- [1. PREÂMBULO.. 5](#)
- [2. OBJETO.. 5](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 5](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 7](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.. 12](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES.. 15](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA. 19](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO.. 25](#)
- [9. DOS RECURSOS.. 28](#)
- [10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.. 29](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.. 29](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.. 29](#)
- [13. DA CONTRATAÇÃO.. 30](#)
- [14. DA SUBCONTRATAÇÃO.. 32](#)
- [15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO.. 32](#)
- [16. DO PAGAMENTO.. 33](#)
- [17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [18. DO ANTINEPOTISMO33](#)
- [18. DISPOSIÇÕES GERAIS.. 33](#)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, por intermédio do Complexo Hospitalar de Urgência CHU, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de fornecimento entrega integral, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
 - 4.5.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
 - 4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Pregão eletrônico, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente, enquadrando-se portanto como aquisição de bem comum.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca;

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.8.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Complexo Hospitalar de Urgência/FHEMIG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Da apresentação de amostras:

7.11.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.11.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.11.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.11.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.11.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.

7.11.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.11.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.8. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail chu.compras@fhemig.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de

Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@fhemig.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DO ANTINEPOTISMO

18.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

19.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO A – CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA – MODELO

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA – MODELO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.

Camila Aparecida Nogueira

MASP: 1281673-2

Coordenadora do Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de Urgência

Ariane Gomes de Sá

Masp: 12381711
Gerente de Logística e Finanças do Complexo Hospitalar de Urgência

Alexandre Luiz Martucheli
Masp: 12762522
Ordenador de Despesa do Complexo Hospitalar de Urgência



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aparecida Nogueira, Coordenador(a)**, em 30/10/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100434289** e o código CRC **2E5976D2**.

Referência: Processo nº 2270.01.0020433/2024-61

SEI nº 100434289



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
30/10/2024	FHEMIG	0501044 0503007

RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rosemeire Rosário da Silva E-mail: rosemeire.silva@fhemig.mg.gov.br Nome: Paula Garcia Marandola E-mail: paula.marandola@fhemig.mg.gov.br Nome: Gisley Aparecida Cruz E-mail: gisley.cruz@fhemig.mg.gov.br Nome: Patricia Alves Moreira E-mail: patriciaalves.moreira@fhemig.mg.gov.br	Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - Diretoria de Enfermagem

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [13. ANEXOS](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES** para o HOSPITAL JOÃO XXIII (HJXXIII) e o HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II (HIJPII) do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência (CHUE) da FHEMIG, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE HJXXIII	QUANTIDADE HIJPII	QUANTIDADE TOTAL
------	------	--------------	-----------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	--------------------	-------------------	------------------

01	01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	1948520	<p>CAMA HOSPITALAR - TIPO: BERCO + COLCHAO; USO: INFANTIL; FINALIDADE: BERCARIO; DIMENSOES: 130CM X 60CM X 60CM (C X L X A);</p>	<p>ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ATOXICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA NA COR BRANCA; GRADE DESLIZANTE, EM TUBOS DE ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ATOXICA; ESTRADO EM CHAPA DE ACO 0,75MM LISA; PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA; UNISSEX. CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 30 KG; COLCHAO COM CAPA PROTETORA PARA PREVENCAO DE LESAO POR PRESSAO COM ESPUMA DE DENSIDADE APROXIMADAMENTE 28. SENSIVEL A TEMPERATURA QUE SE ADAPTA AO CORPO DO PACIENTE EM QUALQUER POSICAO, DISTRIBUICAO DE MANEIRA HOMOGENEA SEU PESO, MELHORANDO A DISTRIBUICAO DOS PONTOS DE PRESSAO. RECOBERTO COM CAPA EM POLIURETANO COM ZIPER EMBUTIDO, RESISTENTE A DESINFECCAO, IMPERMEAVEL E PERMEAVEL AO CALOR. DIMENSOES DO COLCHAO APROPRIADAS PARA A CAMA TIPO BERCO. ALTURA MINIMA DE 14CM.</p>	1,00 UNIDADE	05	10	15
					<p>BERCO PEDIÁTRICO (LEITO) DESCRICAÇÃO GERAL: BERCO PEDIATRICO CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE ACO, COM BASE REVESTIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, COM LEITO ARTICULADO EM NO MÍNIMO DUAS SECOES, ENCOSTO RETRÁTIL. ALAVANCA DE EMERGÊNCIA PARA PARADA CARIDORESPIRATORIA (PCR), DIMENSÕES EXTERNAS: MÍNIMO DE 130CM E MÁXIMA DE 155CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMA DE 70CM E MÁXIMA DE 80CM DE LARGURA. APLICAÇÃO GERAL: UTILIZADO EM OBSERVAÇÕES, PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÃO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS EM AMBIENTES HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA METÁLICA EM ACO CARBONO, REVESTIDA EM PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM OU CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; PRESENCIA DE LUZ NOTURNA. BASE CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE ACO</p>				

REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA OU SIMILAR; SISTEMA DE MOVIMENTACAO REALIZADO ATRAVES DE DUAS COLUNAS ATRAVÉS DE MOTORES COM AJUSTE DE ALTURA, ACIONADAS DO PAINEL DE CONTROLE, O QUAL DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE PAINEL, PARA EVITAR MOVIMENTOS ACIDENTAIS. PAINEL ALTAMENTE RESISTENTE, LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS DO BERCO; INCLINAÇÃO TRENDELENBURG E TRENDELENBURG REVERSO. MOVIMENTOS ACIONADOS PELO PAINEL DE CONTROLE: FOWLER DORSO E FOWLER PERNAS. SUPORTE DE SORO CONSTRUÍDO EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA E ADAPTACAO NO MINIMO EM DOIS PONTOS DO BERCO (CABECEIRA E PESEIRA); PARA-CHOQUES PROTETORES REVESTIDOS POR BORRACHA OU PVC OU SIMILAR PARA PROTECAO CONTRA IMPACTOS; GRADES LATERAIS RETRATEIS COM SISTEMA DE EMPILHAMENTO OU DESLIZANTE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM POSSIBILIDADE DE NO MINIMO DUAS POSIÇÕES AJUSTAVEIS DE ALTURA DAS GRADES LATERAIS (COMPRIMENTO), POSSIBILIDADE DAS QUATRO GRADES ABAIXADAS DOS QUATRO LADOS OFERECENDO ACESSO TOTAL AO PACIENTE DOS QUATRO LADOS. ACESSO SEM OBSTRUCAO AO REDOR DE TODA A UNIDADE QUANDO TODOS OS TRILHOS ESTIVEREM ABAIXADOS. PESEI E CABECEIRA PODEM SER REMOVIVEIS AO INVES DE DESLIZANTES. DISTANCIA ENTRE AS GRADES LATERAIS (BALAÚSTRES) DEVERA SER DE NO MINIMO 4,5 CM E NO MAXIMO 6,5 CM OU MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E A LIMPEZA DIARIA HOSPITALAR E AINDA COM POSSIBILIDADE DE VIZUALIZACAO DA CRIANCA, SEJA POR GRADES OU MATERIAL ÚNICO TRANSPARENTE. O BERCO DEVE SER EQUIPADO COM BARRAS OU ALGUM OUTRO TIPO DE BARREIRA EM TODO O

CAMA HOSPITALAR - TIPO: BERCO LEITO ARTICULADO; USO: PEDIATRICO;

02	01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	1949551	FINALIDADE: PROCEDIMENTOS, INTERNACAO, CTI, UTI; DIMENSOES: 155 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA;	SEU PERÍMETRO. NA ALTURA MAIS BAIXA DO LEITO E DAS GRADES, AS GRADES DEVERÃO FICAR EM UMA ALTURA MÍNIMA DE 13CM DO CHAO. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 80KG; MÍNIMO DE QUATRO RODÍZIOS GIRATORIOS, REFORÇADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE SEIS POLEGADAS E SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS FREIOS TOTAL E DIRECIONAL ATRAVÉS DE FORMA QUE POSSA TRAVAR AS QUATRO OU CINCO RODAS DE FORMA ÚNICA OU INDEPENDENTE; OPCIONAL QUINTA RODA DIRECIONAL. OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONSTITUIÇÃO DO BERÇO NÃO PODEM OFERECER RISCOS DE CORTE E CONTAMINAÇÃO TOXICA, NEM POSSUIR VELOCIDADE DE PROPAGACAO DE CHAMA QUE EXPONHA A CRIANÇA AO PERIGO DE INCENDIO. O BERÇO DEVE ESTAR LIVRE DE PONTOS DE APOIO, DE FORMA A EVITAR QUE A CRIANÇA TRANSPONHA AS BARREIRAS DO BERÇO. O BERÇO NÃO PODE CONTER ABERTURA, PONTOS DE CISALHAMENTO E COMPRESSAO QUE EXPONHAM A CRIANÇA A RISCO DE APRISIONAMENTO, ESMAGAMENTO, ESTRANGULAMENTO, CORTE OU AMPUTACAO DE PARTES DE SEU CORPO, COMO DEDOS, PES, TRONCO E CABECA, OU CAUSAR OUTROS DANOS. TODO O BERÇO DEVE SER CONSTITUIDO DE MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE E POSSIVEL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, RESISTENTES A PROTUDOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. ACESSÓRIOS: 01(UM) COLCHAO EM ESPUMA, COM DENSIDADE 28, REVESTIDO POR CAPA PROTETORA EM POLIURETANO, COM ZIPER EMBUTIDO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, IMPERMEÁVEL A FLUIDOS E PERMEÁVEL AO CALOR. NO MÍNIMO 8CM DE ALTURA. CAPA LISA. MEDIDAS DO COLCHAO: COMPATÍVEIS COM AS DIMENSOES DO LEITO, O ESPAÇO VAZADO OU DISTÂNCIA ENTRE DUAS BARRAS OU	1,00 UNIDADE	02	20	22
----	----	--------------------	---------	---	---	-----------------	----	----	----

ENTRE AS LATERAIS E O COLCHAO NO BERCO, DEVERA SER DE NO MINIMO 4,5 CM E NO MAXIMO 6,5 CM. ESSE ESPACAMENTO EVITA QUE A CABECA, O OMBRO DO BEBE OU A MAO FIQUEM PRESOS. 01 (UM) SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL, REGULAVEL EM ALTURA, COM NO MINIMO 02 (DOIS) GANCHOS. 01 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO FIXO NO BERCO; 01 (UM) SUPORTE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS MOVEL, PARA TAIS COMO VENTILADOR PULMONAR, MONITOR MULTIPARAMETROS, DESFIBRILADOR, ETC. CONFORMIDADE COM A NORMA NBR VIGENTES, OU EQUIVALENTE COM O PAIS DE ORIGEM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO 127V/230V Bivolt BATERIA(S) PARA ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR VIGENTES, OU EQUIVALENTE COM O PAIS DE ORIGEM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.

CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA CONSTRUIDA COM ESTRUTURA EM ACO, COM MOVIMENTOS MOTORIZADOS, DOTADA DE GRADES LATERAIS, CABECEIRA E PESEIRA, RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIOS; ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM PINTURA TIPO ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA; LEITO (ESTRADO) ARTICULADO COM MOVIMENTOS PARA FACILITAR OS PROCEDIMENTOS COM ELEVACAO / DESCIDA DA CABECA E JOELHOS DO PACIENTE; SISTEMA DE ELEVACAO E DESCIDA DO LEITO MOTORIZADA C/ ACIONAMENTO POR TECLAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS E PESEIRA; DISPOSITIVO PARA RAPIDA MOVIMENTAÇÃO DA CABECEIRA COM ACIONAMENTO MANUAL E INSTANTANEO PARA SITUAÇÕES DE EMERGENCIA; COMANDO DOS MOVIMENTOS MOTORIZADOS ATRAVES DE TECLAS LOCALIZADAS NAS GRADES LATERAIS RETRATEIS (LADOS INTERNO E EXTERNO) E NA PESEIRA PARA CONTROLE DA

03	01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	1318250	<p>CAMA HOSPITALAR - TIPO: FAWLER ELETRICA; USO: ADULTO/INFANTIL; FINALIDADE: INTERNACAO; DIMENSOES: APROXIMADAS 1,90 M X 0,90 M;</p>	<p>ENFERMAGEM; SISTEMA DE BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS MOTORIZADOS ATRAVES DE TECLA DE COMANDO LOCALIZADO NA PESEIRA; MOTORES COM FUNCIONAMENTO DE EMISSAO DE BAIXO NIVEL DE RUÍDOS; CABECEIRA E PESEIRA FACILMENTE REMOVIVEIS SEM USO DE FERRAMENTAS; 04 (QUATRO) GRADES LATERAIS RETRATEIS COM MOVIMENTACAO INDEPENDENTES COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO QUANDO ABAIXADAS; EQUIPADA COM 04 (QUATRO) RODIZIOS REFORCADOS COM DIAMETRO APROXIMADO DE 5" (CINCO) POLEGADAS; SISTEMA DE FREIOS COM ACIONAMENTO DOS RODIZIOS ATRAVES DE PEDAL; BATERIA(S) PARA ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA; ALIMENTACAO ELETRICA EM 127VAC/60 HZ OU SISTEMA AUTOMATICO DE TENSAO; CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA: NO MINIMO, 180 KG; DIMENSOES MINIMAS APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 X 0,90M; MOVIMENTOS: TRENDELEMBURG; TRENDELEMBURG REVERSO; ELEVACAO E DESCIDA DOS JOELHOS; ELEVACAO E DESCIDA DO DORSO (CABECEIRA); ELEVACAO E DESCIDA DO LEITO; ACOMPANHA A CAMA HOSPITALAR: 01 (UM) COLCHAO COM CAPA PROTETORA; 01 (UM) SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA; CONFORMIDADE COM A NORMA NBR VIGENTES, OU EQUIVALENTE COM O PAIS DE ORIGEM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.</p>	1,00 UNIDADE	118	0	118
----	----	--------------------	---------	--	--	--------------	-----	---	-----

04	01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	210960	<p>CAMA HOSPITALAR - TIPO: FAWLER; USO: ADULTO; FINALIDADE: RECUPERACAO; DIMENSOES: 190CM COMPRIMENTO X 90CM LARGURA X 70CM ALTURA;</p>	<p>CABECEIRA E PESEIRA REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADROA DA UNIDADE, ACABAMENTO DAS BORDAS EM CITA DE ACO INOX. ESTRUTURA EM ACOCOM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA. GRADES LATERAIS ESCAMOTEAVEISEM ACO INOX. CABECEIRA REMOVIVEL. ESTRADO ARTICULADO EM ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, COM MOVIMENTOS FAWLER TRENDELEMBURG, COMANDADOS POR MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS. PARACHOQUE DE PROTECAO. PES RECUADOS, SOBRE RODIZIOS, COM MOVIMENTOS NA DIAGONAL, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATÉ 5 POR CENTO NAS MEDIDAS INDICADAS.</p>	1,00 UNIDADE	11	26	37
05	01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	1958461	<p>CAMA HOSPITALAR - TIPO: FAWLER; USO: INFANTIL; FINALIDADE: INTERNACAO; DIMENSOES: 1,65 X 0,80 X 0,68 (C X L);</p>	<p>CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM TUBO DE ACO INOX, COM DETALHE EM MDF REVESTIDO EM FORMICA, BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5 MM COM PES RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLASTICO NA COR MARFIM, ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUIDO EM LONGARINAS DE ACO DE 3,2 MM PERFILADOS EM U, ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ACO 1,5MM, MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS CROMADAS COM BAQUELITE, SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO DE 35 X 1,5 MM, GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, PARACHOQUE DE BORRACHA REDONDO NOS 4 CANTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE, RODIZIOS DE 6" DE DIAMETRO COM FREIOS DE DUPLA ACO EM DIAGONAL, ACOMPANHA SUPORTE DE SORO E COLCHAO EM POLIURETANO DENSIDADE 28 E ESPESSURA DE 10CM REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL.</p>	1,00 UNIDADE	0	19	19

06	01	EXCLUSIVO ME/EPP	1958461	<p>CAMA HOSPITALAR - TIPO: FAWLER; USO: INFANTIL; FINALIDADE: INTERNACAO; DIMENSOES: 1,65 X 0,80 X 0,68 (C X L);</p>	<p>CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM TUBO DE ACO INOX, COM DETALHE EM MDFREVESTIDO EM FORMICA, BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5 MM COM PES RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLASTICO NA COR MARFIM, ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUIDO EM LONGARINAS DE ACO DE 3,2 MM PERFILADOS EMU, ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ACO 1,5MM, MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS CROMADAS COM BAQUELITE, SISTEMA DEACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO DE 35 X 1,5 MM, GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, PARACHOQUE DE BORRACHA REDONDO NOS 4 CANTOS DA CAMAPARA PROTECAO DE PAREDE, RODIZIOS DE 6" DE DIAMETRO COM FREIOS DE DUPLA ACAO EM DIAGONAL, ACOMPANHA SUPORTE DE SORO E COLCHAO EM POLIURETANO DENSIDADE 28 E ESPESSURA DE 10CM REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL.</p>	1,00 UNIDADE	0	02	02
					<p>CARRO MACA TIPO BERCO PEDIATRICO HIDRAULICO CONSTRUIDO EM ESTRUTURA DE ACO, COM BASE REVESTIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, COM LEITO ARTICULADO EM NO MÍNIMO DUAS SECOES, ENCOSTO RESTRÁTIL. ALAVANCA DE EMERGÊNCIA PARA PARADA CARIDORESPIRATORIA (PCR). DIMENSÕES EXTERNAS: MÍNIMO DE 170CM E MÁXIMA DE 185CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMA DE 80CM E MÁXIMA DE 95CM DE LARGURA. APLICACAO GERAL: UTILIZADO EM OBSERVAÇÕES, PROCEDIMENTOS E TRANSPORTE DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS EM AMBIENTES HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA METALICA EM ACO CARBONO, REVESTIDA EM PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM OU CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; BASE CONSTRUIDA EM ESTRUTURA DE ACO REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA OU</p>				

07	01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	1952080	<p>CARRO MACA - ESTRUTURA: ACO; LEITO: REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLASTICO; RODIZIO: 6 POLEGADAS; FREIO: PEDAL; DIMENSOES: EXTERNAS MAX: 185 CM X 95 CM (C X L); CAPACIDADE: MINIMA DE 150KG; MOVIMENTO: TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO E FOWLER;</p>	<p>SIMILAR; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO REALIZADO ATRAVES DE DUAS COLUNAS HIDRAULICAS E/OU PNEUMÁTICOS COM AJUSTE DE ALTURA, ACIONADAS ATRAVES DE PEDAIS, LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS DO BERCO; INCLINAÇÃO TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO. MOVIMENTOS ACIONADOS POR PEDAIS OU MANUALMENTE POR PISTAO A GAS; FOWLER DORSO E FOWLER PERNAS. SUPORTE DE SORO CONSTRUÍDO EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA E ADAPTACAO NO MINIMO EM DOIS PONTOS DO BERCO (CABECEIRA E PESEIRA); PARA-CHOQUES PROTETORES REVESTIDOS POR BORRACHA OU PVC OU SIMILAR PARA PROTECAO CONTRA IMPACTOS EM TODOS OS LADOS; GRADES LATERAIS RETRATEIS COM SISTEMA DE EMPILHAMENTO COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO RAPIDO OU DESLIZANTES COM POSSIBILIDADE DOS QUATRO LADOS DAS GRADES ABAIXADAS, OFERECENDO ACESSO TOTAL AO PACIENTE NOS QUATRO LADOS, COM GRADES AO NÍVEL DO COLCHÃO. ACESSO SEM OBSTRUCAO AO REDOR DE TODA A UNIDADE QUANDO TODOS OS TRILHOS ESTIVEREM ABAIXADOS. COM POSSIBILIDADE DE VIZUALIZACAO DA CRIANCA. DISTANCIA MAXIMA ENTRE AS GRADES LATERAIS DE NO MINIMO 4,5 CM E NO MAXIMO 6,5 CM. CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 150KG; MINIMO DE QUATRO RODIZIOS GIRATORIOS, REFORCADOS EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM DIAMETRO MINIMO DE SEIS POLEGADAS E SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS FREIOS TOTAL E DIRECIONAL ATRAVES DE UM UNICO PEDAL; OPCIONAL QUINTA RODA DIRECIONAL. OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONSTITUIÇÃO DO BERÇO NÃO PODEM OFERECER RISCOS DE CORTE E CONTAMINAÇÃO TÓXICA, NEM POSSUIR VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO DE CHAMA QUE EXPONHA A CRIANÇA AO PERIGO DE INCÊNDIO.</p>	1,00 UNIDADE	02	04	06
----	----	--------------------	---------	--	---	--------------	----	----	----

O BERÇO DEVE ESTAR LIVRE DE PONTOS DE APOIO, DE FORMA A EVITAR QUE A CRIANÇA TRANSPONHA AS BARREIRAS DO BERÇO. O BERÇO NÃO PODE CONTER ABERTURA, PONTOS DE CISALHAMENTO E COMPRESSÃO QUE EXPONHAM A CRIANÇA A RISCO DE APRISIONAMENTO, ESMAGAMENTO, ESTRANGULAMENTO, CORTE OU AMPUTAÇÃO DE PARTES DE SEU CORPO, COMO DEDOS, PÉS, TRONCO E CABEÇA, OU CAUSAR OUTROS DANOS.

TODO O BERÇO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE E POSSÍVEL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, RESISTENTES A PROTUDOS DE LIMPEZA HOSPITALAR.

ACESSÓRIOS:

01(UM) COLCHÃO EM ESPUMA, COM DENSIDADE 28, REVESTIDO POR CAPA PROTETORA EM POLIURETANO, COM ZIPER EMBUTIDO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, IMPERMEÁVEL A FLUIDOS E PERMEÁVEL AO CALOR. NO MÍNIMO 8CM DE ALTURA. CAPA LISA. MEDIDAS DO COLCHÃO: COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES DO LEITO, O ESPAÇO VAZADO OU DISTÂNCIA ENTRE DUAS BARRAS OU ENTRE AS LATERAIS E O COLCHÃO NO BERÇO, DEVERA SER DE NO MÍNIMO 4,5 CM E NO MÁXIMO 6,5 CM. ESSE ESPACAMENTO EVITA QUE A CABEÇA, O OMBRO DO BEBÊ OU A MÃO FIQUEM PRESOS.

01 (UM) SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEL EM ALTURA, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) GANCHOS.

01 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO FIXO NO BERÇO;

SUPORTE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO VENTILADOR PULMONAR, MONITOR MULTIPARAMETROS, DESFIBRILADOR, ETC.

CONFORMIDADE COM A NORMA NBR VIGENTES, OU EQUIVALENTE COM O PAÍS DE ORIGEM.

CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.

CARRO MACA HIDRÁULICO –
 DESCRIÇÃO GERAL:
 CARRO MACA CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO, COM BASE REVESTIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LEITO

08	01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	1676121	<p>CARRO MACA - ESTRUTURA: METALICA EM ACO CARBONO OU INOX; LEITO: RADIOTRASPARENTE; RODIZIO: MINIMO SEIS POLEGADAS; FREIO: TOTAL E DIRECIONAL POR PEDAL; DIMENSOES: MAXIMAS 2,10M COMPRIMENTO E 0,85M LARGURA; CAPACIDADE: MINIMA DE 220KG; MOVIMENTO: TRENDELEMBURGS, FOWLER DORSO E PERNAS E ELEVACAO;</p>	<p>ARTICULADO EM QUATRO SECOES COMPOSTO DE MATERIAL RADIO TRANSPARENTE, DOTADO DE RODIZIOS E SISTEMA DE ACIONAMENTO DE FREIOS. APLICACAO GERAL: UTILIZADO EM OBSERVACOES, PROCEDIMENTOS E TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS EM AMBIENTES HOSPITALARES. CARACTERISTICAS GERAIS: ESTRUTURA METALICA EM ACO CARBONO, REVESTIDA EM PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM OU CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; BASE CONSTRUIDA EM ESTRUTURA DE ACO REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA OU SIMILAR; SISTEMA DE MOVIMENTACAO REALIZADO ATRAVES DE DUAS COLUNAS HIDRAULICAS ACIONADAS ATRAVES DE PEDAIS, LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS DO CARRO MACA; SUPORTE DE SORO CONSTRUÍDO EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA E ADAPTACAO NO MINIMO EM DOIS PONTOS DA MACA (CABECEIRA E PESEIRA); PARA-CHOQUES PROTETORES REVESTIDOS POR BORRACHA OU PVC OU SIMILAR PARA PROTECAO CONTRA IMPACTOS; GRADES LATERAIS RETRATEIS COM SISTEMA DE EMPILHAMENTO COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO RAPIDO. ALTURA APROXIMADA DAS GRADES LATERAIS: 40CM, ADMITINDO-SE VARIACAO DE +/- 15%. COMPRIMENTO MINIMO DAS GRADES LATERAIS: 120CM, ADMITINDO-SE VARIACAO DE 5%; CAPACIDADE DE CARGA: NO MINIMO DE 220KG; RODIZIOS GIRATORIOS, REFORCADOS EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM DIAMETRO MINIMO DE SEIS POLEGADAS E SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS FREIOS TOTAL E DIRECIONAL ATRAVES DE UM UNICO PEDAL; QUINTA RODA DIRECIONAL ACIONADA POR PEDAL. MOVIMENTOS REALIZADOS ATRAVES DE ACIONAMENTO POR PEDAIS: TRENDELEMBURG 12°; TRENDELEMBURG</p>	1,00 UNIDADE	58	04	62
----	----	--------------------	---------	--	---	-----------------	----	----	----

REVERSO 12°; ALTURA DA MACA; MOVIMENTOS ACIONADOS POR PEDAIS OU MANUALMENTE POR PISTAO A GAS: FOWLER DORSO FOWLER PERNAS; ACESSORIOS: . 01(UM) COLCHAO EM ESPUMA, COM DENSIDADE 28, REVESTIDO POR CAPA PROTETORA EM POLIURETANO, COM ZIPER EMBUTIDO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, IMPERMEAVEL A FLUIDOS E PERMEAVEL AO CALOR. CAPA LISA, NA COR AZUL MARINHO. MEDIDAS DO COLCHAO: COMPATIVELAS COM AS DIMENSOES DO LEITO. . 01 (UM) PAR DE CORREIAS PARA SEGURANCA NO TRANSPORTE DO PACIENTE; . 01 (UM) SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL, REGULAVEL EM ALTURA, COM NO MINIMO 02 (DOIS) GANCHOS. 01 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO FIXO NA MACA; . 01 (UMA) REGUA PARA OXIGENOTERAPIA COM TRES PONTOS; SUPORTE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO VENTILADOR PULMONAR, MONITOR MULTIPARAMETROS, DESFIBRILADOR, ETC.

POLTRONA PARA ACOMPANHANTE ESTRUTURA: BASE CONSTRUÍDA EM AÇO; PÉS DE AÇO INOX COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES CAPACIDADE MINIMA: 120 KG MOVIMENTAÇÃO DE PÉS E DORSO. RECLINAÇÃO É REALIZADO DE FORMA MANUAL ACIONADO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NA LATERAL DO PRODUTO. ESTOFADO: UTILIZADO ESPUMA EM POLIURETANO LAMINADO DENSIDADE D-28(+2) NO ASSENTO E UMA ESPUMA COM DUAS CAMADAS NO ENCOSTO, UMA D-28(+2) E OUTRA D-28(+2) SOFT (MAIS MACIO), PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, ALTA CAPACIDADE DE RETORNO AO FORMATO ORIGINAL QUANDO RETIRADA A CARGA E LONGA DURABILIDADE. BRACOS FIXOS EM AMBOS OS PÉS, REVESTIDOS EM COURVIM NO APOIO DOS BRAÇOS E ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PÉS COM PONTEIRAS EMBURRACHADAS REVESTIMENTO: COURVIN EXCLUSIVO PARA LINHA HOSPITALAR, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A

09	01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	1951858	<p>POLTRONA PARA ACOMPANHANTE - ESTRUTURA: EM AÇO; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO ESPUMA POLIURETANO; D 28; DUAS CAMADAS; APOIA PES: COM APOIA PES; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS EM AÇO INOX; TIPO: ENCOSTO RECLINAVEL COM ANGULACAO DE RECLINACAO MANUAL ACIONADO ATRAVES DE ALAVANCA; MEDIDAS: MEDIDAS EM POSICAO RECLINADA 66 CM (LARG) X 85 CM (COMP) X 51CM (ALT);</p>	<p>FUNGOS E BACTÉRIAS. FABRICADO COM LAMINADO SINTÉTICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM REFORÇO 100% EM POLIÉSTER DE 0,8 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM POLIURETANO, IMPERMEÁVEL NÃO RETÉM POEIRA E POSSUI FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA METÁLICA: ESTRUTURA DE AÇO INOX RECEBE POLIMENTO EM ALTO BRILHO QUE GARANTE UMA EXCELENTE ASSEPSIA. DADOS TÉCNICOS: POSIÇÃO NORMAL: LARGURA: 66 CM (+/-10 CM) X COMPRIMENTO: 85 CM (+/-10 CM) X ALTURA: 51 (+-10 CM) CM NORMAS: CONFORMIDADE COM A NORMA NBR VIGENTES, OU EQUIVALENTE COM O PAIS DE ORIGEM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. PARA TODAS AS DIMENSOES / MEDIDAS APRESENTADOS NO DESCRITIVO SERAO ACEITAS MEDIDAS APROXIMADAS DE MAIS OU MENOS 10%. TODA A POLTRONA DEVE SER CONSTITUIDA DE MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE E POSSIVEL DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, RESISTENTES A PROTUDOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. JUSTIFICATIVA: A POLTRONA DEVE SER PROJETADA PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO CONFORTO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES, DE MODO QUE PACIENTES POSSAM REALIZAR O TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO ADEQUADOS, E QUANDO NECESSÁRIO PARA O ACOMPANHANTE REPOUSAR E DESCANSAR DE FORMA ADEQUADA. POLTRONA PARA ACOMPANHANTE DE PACIENTES IDOSOS E CRIANÇAS, CONFORME DETERMINA ESTATUTO DO IDOSO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME RDC Nº 07 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 QUE DISPOE SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E AINDA CONFORME RDC Nº 50 DE FEVEREIRO DE 2002 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE</p>	1,00 UNIDADE	63	144	207
----	----	--------------------	---------	--	--	-----------------	----	-----	-----

				PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. A SEGURANÇA E CONFORTO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES HOSPITALIZADAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA O SEU BEM ESTAR E RECUPERAÇÃO.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. **LOTE 6:** prevista reserva de cota do item com código CATMAS 1958461 (também contemplado no LOTE 5) para fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os demais lotes abertos à participação de todos, considerando o Estudo Técnico Preliminar e as justificativas abaixo:

1.3.2. LOTE 1: o único orçamento válido obtido através de pesquisa direta, utilizado para composição do Mapa de Preços, é de empresa não optante pelo Simples Nacional, indicando que a participação exclusiva de ME/EPP poderá resultar em menor competitividade ou deserção no processo licitatório;

1.3.2.1. LOTES 2 E 7: todos os orçamentos usados na elaboração do Mapa de Preços são de empresas não optantes pelo Simples Nacional, o que sugere que a reserva de cotas para ME/EPP poderá gerar perda da competitividade e insucesso da licitação;

1.3.2.2. LOTES 3, 4, 5, 8, 9: os orçamentos válidos obtidos através de pesquisa direta são de empresas não optantes pelo Simples Nacional, indicando que a reserva de cotas para ME/EPP poderá resultar em menor competitividade ou deserção no processo licitatório.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação no Portal de Compras de Minas Gerais e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. **Lote 1, Item 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) = AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO BERÇO:**

1.5.1.1. **Quantitativo:**

1.5.1.1.1. HJXXIII: 05 unidades;

1.5.1.1.2. HIJPII: 10 unidades;

1.5.1.1.2. Total: 15 unidades.

1.5.1.2. **Especificações técnicas mínimas:**

1.5.1.2.1. Cama hospitalar tipo berço, com colchão, para berçário.

1.5.1.2.2. Dimensões: 130cm x 60cm x 60cm (C X L X A), admitindo-se variação de 10% das medidas.

1.5.1.2.3. Estrutura em tubos de aço **altamente resistente**, acabamento em pintura atóxica com tratamento antiferrugem com pintura eletrostática de alta resistência na cor branca.

1.5.1.2.4. Grade deslizante, em tubos de aço, com acabamento em pintura atóxica e com mecanismo de travamento (uma grade de cada lado do berço, exceto cabeceira e peseira).

1.5.1.2.5. Estrado em chapa de aço lisa de **aproximadamente** 0,75mm.

1.5.1.2.6. Pés com ponteiros de borracha **ou material similar, bem nivelados**.

1.5.1.2.7. Capacidade de carga de no mínimo 30 kg.

1.5.1.2.8. Colchão com capa protetora para prevenção de lesão por pressão, com espuma de densidade 28, aproximadamente sensível à temperatura, que se adapta ao corpo do paciente em qualquer posição, com distribuição homogênea do peso, melhorando a difusão dos pontos de pressão. Recoberto com capa em poliuretano, com zíper embutido, resistente à desinfecção, **impermeável a líquidos** e permeável ao calor. Dimensões do colchão apropriadas para o berço. Altura mínima **aproximada** de 14 cm.

1.5.1.2.9. **Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para perfeito funcionamento do berço.**

1.5.1.2.10. **Os materiais utilizados na constituição do berço não podem oferecer riscos de corte e contaminação tóxica, nem possuir velocidade de propagação de chama que exponha a criança ao perigo de incêndio.**

1.5.1.2.11. **O berço não pode conter abertura, pontos de cisalhamento e compressão que exponham a criança a risco de aprisionamento, esmagamento, estrangulamento, corte ou amputação de partes de seu corpo, como dedos, pés, tronco e cabeça, ou causar outros danos.**

1.5.1.2.12. **Certificado de registro na ANVISA.**

1.5.2. **Lote 2, Item 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) = AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO BERÇO FOWLER ELÉTRICO:**

1.5.2.1. **Quantitativo:**

1.5.2.1.1. HJXXIII: 02 unidades;

1.5.2.1.2. HIJPII: 20 unidades;

1.5.2.1.3. Total: 22 unidades.

1.5.2.2. Especificações técnicas mínimas:

- 1.5.2.2.1. Berço pediátrico (leito articulado), para utilização em observações, procedimentos e internação de crianças em ambientes hospitalares, **incluindo unidades de terapia intensiva.**
- 1.5.2.2.2. Berço pediátrico construído em estrutura de aço, com base revestida em material de alta resistência, eixo articulado em no mínimo duas seções, encosto retrátil e alavanca de emergência para parada cardiorrespiratória.
- 1.5.2.2.3. Dimensões externas **aproximadas**: mínimo de 130 cm e máxima de 155 cm de comprimento e mínima de 70 cm e máxima de 80 cm de largura. **Altura ergonômica.**
- 1.5.2.2.4. Estrutura metálica em aço carbono, revestida em pintura eletrostática a pó com tratamento contra ferrugem, ou confeccionada em aço inoxidável.
- 1.5.2.2.5. Presença de luz noturna de LED.
- 1.5.2.2.6. Base construída em estrutura de aço, revestida em material termoplástico de alta resistência ou similar.
- 1.5.2.2.7. Sistema de movimentação realizado através de duas colunas, por meio de motores, com ajuste de altura, acionadas do painel de controle (de alta resistência, localizado em ambos os lados do berço e com sistema de segurança com bloqueio de painel, para evitar movimentos acidentais).
- 1.5.2.2.8. Inclinações Trendelenburg e Trendelenburg reverso.
- 1.5.2.2.9. Movimentos acionados pelo painel de controle: Fowler dorso e Fowler pernas.
- 1.5.2.2.10. Para-choques protetores revestidos por borracha ou PVC ou similar para proteção contra impactos **nos quatro cantos da cama.**
- 1.5.2.2.11. Grades laterais retráteis, com sistema de empilhamento ou deslizantes, com dispositivo de segurança, com possibilidade de no mínimo duas posições ajustáveis de altura das grades laterais (comprimento), possibilidade das quatro grades abaixadas dos quatro lados oferecendo acesso total ao paciente dos quatro lados, sem necessidade de uso de ferramentas. Acesso sem obstrução ao redor de toda a unidade quando todos os trilhos estiverem abaixados.
- 1.5.2.2.12. Peseira e cabeceira podem ser removíveis ao invés de deslizantes.
- 1.5.2.2.13. Distância entre as grades laterais (balaústres) deverá ser de no mínimo 4,5 cm e no máximo 6,5 cm, aproximadamente.
- 1.5.2.2.14. Material altamente resistente a impactos e à limpeza diária hospitalar.
- 1.5.2.2.15. Possibilidade de visibilização da criança, seja por grades ou material único transparente.
- 1.5.2.2.16. O berço deve ser equipado com barras ou algum outro tipo de barreira em todo o seu perímetro.
- 1.5.2.2.17. Na altura mais baixa do leito e das grades, estas deverão ficar em uma altura mínima de 13 cm do chão.
- 1.5.2.2.18. Capacidade de carga: mínimo de 80 kg.
- 1.5.2.2.19. Mínimo de quatro rodízios giratórios, reforçados em material termoplástico de alta resistência, com diâmetro mínimo de 5 (cinco) a 6 (seis) polegadas, e sistema de acionamento dos freios total e direcional de forma que possa travar as quatro ou cinco rodas de forma única ou independente; opcional quinta roda direcional.
- 1.5.2.2.20. Os materiais utilizados na constituição do berço não podem oferecer riscos de corte e contaminação tóxica, nem possuir velocidade de propagação de chama que exponha a criança ao perigo de incêndio.
- 1.5.2.2.21. O berço deve estar livre de pontos de apoio, de forma a evitar que a criança transponha as barreiras do berço.
- 1.5.2.2.22. O berço não pode conter abertura, pontos de cisalhamento e compressão que exponham a criança a risco de aprisionamento, esmagamento, estrangulamento, corte ou amputação de partes de seu corpo, como dedos, pés, tronco e cabeça, ou causar outros danos.
- 1.5.2.2.23. Acessórios:
- 1.5.2.2.23.1. 01 (um) colchão em espuma, com densidade 28, revestido por capa protetora em poliuretano **ou material similar**, com zíper embutido, resistente à desinfecção, impermeável a fluidos e permeável ao calor, com no mínimo 8cm de altura, capa lisa. Medidas do colchão compatíveis com as dimensões do leito. O espaço vazado ou distância entre duas barras ou entre as laterais e o colchão no berço deverá ser de no mínimo 4,5 cm e no máximo 6,5 cm, **aproximadamente**. Esse espaçamento evita que a cabeça, o ombro ou a mão da criança fique preso(a).
- 1.5.2.2.23.2. 01 (um) suporte de soro em tubo de aço inoxidável, com no mínimo 02 (dois) ganchos, removível, com ajuste de altura e adaptação no mínimo em dois pontos do berço (cabeceira e peseira);
- 1.5.2.2.23.3. 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio fixo no berço;
- 1.5.2.2.23.4. 01 (um) suporte **móvel** para transporte de equipamentos, tais como ventilador pulmonar, monitor multiparâmetros, desfibrilador etc.
- 1.5.2.2.23.5. **demais acessórios necessários para perfeito funcionamento do berço.**
- 1.5.2.2.24. Conformidade com as normas NBR vigente, ou equivalente no país de origem.
- 1.5.2.2.25. Certificado de registro na ANVISA.
- 1.5.2.2.26. Alimentação 127V/230V, Bivolt automático.
- 1.5.2.2.27. Bateria(s) recarregável(is) para alimentação do equipamento na falta de energia elétrica.

1.5.3. **Lote 3, Item 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) = AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICA, USO ADULTO E INFANTIL:**

1.5.3.1. **Quantitativo:**

- 1.5.3.1.1. HJXXIII: 118 unidades;
- 1.5.3.1.2. Total: 118 unidades.

1.5.3.2. **Especificações técnicas mínimas:**

- 1.5.3.2.1. Cama hospitalar tipo Fowler elétrica, para internação, uso adulto e pediátrico.
- 1.5.3.2.2. Dimensões **mínimas** aproximadas do leito: 1,90 x 0,90 m (**variação máxima de 10% nas medidas externas; de forma opcional, pode haver extensão de leito de até no máximo 2,20m de comprimento**).
- 1.5.3.2.3. Construída com estrutura em aço, com movimentos motorizados, dotada de grades laterais, cabeceira e peseira, rodízios e sistema de freios.
- 1.5.3.2.4. Estrutura em aço com tratamento antiferrugem, com pintura tipo eletrostática de alta resistência.

- 1.5.3.2.5. Leito (estrado) articulado com movimentos para facilitar os procedimentos com elevação e descida da cabeça e joelhos do paciente; sistema de elevação e descida do leito motorizada com acionamento por teclas localizadas nas laterais e peseira.
- 1.5.3.2.6. Dispositivo para rápida movimentação da cabeceira com acionamento manual e instantâneo para situações de emergência (**parada cardiorrespiratória**).
- 1.5.3.2.7. Comando dos movimentos motorizados através de teclas localizadas nas grades laterais retráteis (lados interno e externo) e na peseira, para controle da enfermagem.
- 1.5.3.2.8. Sistema de bloqueio dos movimentos motorizados através de tecla de comando localizada na peseira.
- 1.5.3.2.9. Motores com funcionamento de emissão de baixo nível de ruídos.
- 1.5.3.2.10. Cabeceira e peseira facilmente removíveis, sem uso de ferramentas.
- 1.5.3.2.11. 04 (quatro) grades laterais retráteis, com movimentação independente e com sistema de recolhimento quando abaixadas.
- 1.5.3.2.12. Equipada com **pelo menos** 04 (quatro) rodízios reforçados com diâmetro de 5 (cinco) polegadas, aproximadamente. Sistema de freios com acionamento através de pedal.
- 1.5.3.2.13. Para-choques para proteção da parede.
- 1.5.3.2.14. Bateria(s) para alimentação do equipamento na falta de energia elétrica, com vida útil mínima de 3 anos.
- 1.5.3.2.15. Alimentação elétrica em 127V/230V AC/60 HZ ou/e sistema automático de tensão.
- 1.5.3.2.16. Capacidade de carga: no mínimo 180 kg, aproximadamente.
- 1.5.3.2.17. Peso do equipamento inferior a 150 kg.
- 1.5.3.2.18. Movimentos: Trendelemburg; Trendelemburg reverso; elevação e descida dos joelhos; elevação e descida do dorso (cabeceira); elevação e descida do leito.
- 1.5.3.2.19. Acessórios:
- 1.5.3.2.19.1. 01 (um) colchão com capa protetora: **colchão para prevenção de úlceras por pressão com espuma viscoelástica com densidade igual ou superior a 28 kg/m³. Aceita-se alteração na densidade das bases inferior e laterais: igual ou superior a 28kg/m³. Sensível à temperatura, que se adapta ao corpo do paciente em qualquer posição, distribuindo de maneira homogênea seu peso, melhorando a distribuição dos pontos de pressão. Recoberto por capa em poliuretano ou material similar, com zíper embutido, resistente à desinfecção, impermeável a líquidos e permeável ao calor. Dimensões do colchão: comprimento e largura apropriadas para a cama. Altura mínima aproximada de 14 cm. Densidade: igual ou superior a 28 kg/m³.**
- 1.5.3.2.19.2. 01 (um) suporte de soro em aço inoxidável, removível, com ajuste de altura;
- 1.5.3.2.19.3. **demais acessórios necessários para perfeito funcionamento da cama.**
- 1.5.3.2.20. Conformidade com as normas NBR vigentes ou equivalente no país de origem.
- 1.5.3.2.21. Certificado de registro na ANVISA.
- 1.5.3.2.22. **Os materiais utilizados na constituição da cama não podem oferecer riscos de corte e contaminação tóxica, nem possuir velocidade de propagação de chama que exponha o paciente ao perigo de incêndio.**
- 1.5.3.2.23. **A cama não pode conter abertura, pontos de cisalhamento e compressão que exponham o paciente a risco de aprisionamento, esmagamento, estrangulamento, corte ou amputação de partes de seu corpo, como dedos, pés, tronco e cabeça, ou causar outros danos.**

1.5.4. **Item 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) = AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER, ADULTO:**

1.5.4.1. **Quantitativo:**

- 1.5.4.1.1. HJXXIII: 11 unidades;
- 1.5.4.1.2. HIJPII: 26 unidades;
- 1.5.4.1.3. Total: 37 unidades.

1.5.4.2. **Especificações técnicas mínimas:**

- 1.5.4.2.1. Cama hospitalar tipo Fowler, para recuperação/internação, uso adulto e **pediátrico**.
- 1.5.4.2.2. Dimensões mínimas: 190 cm comprimento x 90 cm largura x 70 cm altura (variação máxima de 10% nas medidas externas; de forma opcional, pode haver extensão de até no máximo 2,20m de comprimento).
- 1.5.4.2.3. Cabeceira e peseira revestidas em laminado melamínico, na cor padrão da unidade, com acabamento das bordas em cinta de aço inox, **ou confeccionadas/revestidas em material de função similar, alta resistência e fácil higienização.**
- 1.5.4.2.4. Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática.
- 1.5.4.2.5. **Dois pares de grades laterais escamoteáveis em aço inox, sendo um par no dorso e um par na perna.**
- 1.5.4.2.6. Cabeceira removível.
- 1.5.4.2.7. Estrado articulado em aço, acabamento em pintura eletrostática, com movimentos Fowler e Trendelemburg, comandados por manivelas escamoteáveis.
- 1.5.4.2.8. Para-choques de proteção **nos quatro cantos da cama.**
- 1.5.4.2.9. Pés recuados, sobre rodízios **de alta resistência**, com movimentos na diagonal, sendo **pelo menos** dois com sistema de freio.
- 1.5.4.2.10. **Capacidade de carga mínima: aproximadamente 170 kg.**
- 1.5.4.2.11. **Os materiais utilizados na constituição da cama não podem oferecer riscos de corte e contaminação tóxica, nem possuir velocidade de propagação de chama que exponha o paciente ao perigo de incêndio.**
- 1.5.4.2.12. **A cama não pode conter abertura, pontos de cisalhamento e compressão que exponham o paciente a risco de aprisionamento, esmagamento, estrangulamento, corte ou amputação de partes de seu corpo, como dedos, pés, tronco e cabeça, ou causar outros danos.**
- 1.5.4.2.13. **Acessórios:**
- 1.5.4.2.13.1. **01 (um) colchão com capa protetora: colchão para prevenção de úlceras por pressão com espuma viscoelástica com densidade igual ou superior a 28 kg/m³. Aceita-se alteração na densidade das bases inferior e laterais: igual ou superior**

a 28kg/m³. Sensível à temperatura, que se adapta ao corpo do paciente em qualquer posição, distribuindo de maneira homogênea seu peso, melhorando a distribuição dos pontos de pressão. Recoberto por capa em poliuretano, com zíper embutido, resistente à desinfecção, impermeável a fluidos e permeável ao calor. Dimensões do colchão: comprimento e largura apropriadas para a cama. Altura mínima de aproximadamente 14 cm. Densidade: igual ou superior a 28 kg/m³.

1.5.4.2.13.2. **01 (um) suporte de soro em aço inoxidável, removível, com ajuste de altura.**

1.5.4.2.13.3. **demais acessórios necessários para perfeito funcionamento da cama.**

1.5.4.2.14. **Certificado de registro na ANVISA.**

1.5.5. **Lote 5, Item 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) = AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER, INFANTIL:**

1.5.5.1. **Quantitativo:**

1.5.5.1.1. HIJPII: 19 unidades;

1.5.5.1.2. Total: 19 unidades.

1.5.5.2. **Especificações técnicas mínimas:**

1.5.5.2.1. Cama hospitalar tipo Fowler infantil, **mecânica**, para internação.

1.5.5.2.2. Dimensões mínimas: 1,65 x 0,80 x 0,68 metro (C x L). **Altura ergonômica**, admitindo variação de 10% das medidas.

1.5.5.2.3. Cabeceira e peseira removíveis, em tubo de aço inox com detalhe em MDF revestido em fórmica, **ou em material com funcionalidade e resistência semelhantes, como material termoplástico ou similar altamente resistente.**

1.5.5.2.4. Base em tubo 50 x 30 x 1,5 mm, **aproximadamente**, com pés recuados, totalmente revestida em material termoplástico ou similar, na cor marfim/branco.

1.5.5.2.5. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2 mm, **aproximadamente**, perfilados em U; estrado articulado em chapa de aço 1,5mm, **aproximadamente, ou de material similar de altíssima resistência.**

1.5.5.2.6. Movimentos acionados **preferencialmente** através de duas manivelas escamoteáveis cromadas com baquelite.

1.5.5.2.7. Sistema de acionamento dos movimentos **preferencialmente** em tubo redondo de 35 x 1,5 mm.

1.5.5.2.8. Grades laterais de abaixar **com mecanismo de travamento.**

1.5.5.2.9. Para-choque de borracha redondo **ou material similar** nos 4 cantos da cama para proteção de parede.

1.5.5.2.10. Rodízios de 4 a 6 polegadas de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal.

1.5.5.2.11. Acessórios:

1.5.5.2.11.1. suporte de soro;

1.5.5.2.11.2. colchão em poliuretano, densidade 28 e espessura de 10 cm, revestido em *courvim* **ou material similar (exceto napa), preferencialmente** na cor azul, **com dimensões compatíveis com o tamanho do leito;**

1.5.5.2.11.3. **demais acessórios necessários para perfeito funcionamento da cama.**

1.5.5.2.12. **Capacidade de carga: no mínimo 150 kg, aproximadamente.**

1.5.5.2.13. **Os materiais utilizados na constituição da cama não podem oferecer riscos de corte e contaminação tóxica, nem possuir velocidade de propagação de chama que exponha o paciente ao perigo de incêndio.**

1.5.5.2.14. **A cama não pode conter abertura, pontos de cisalhamento e compressão que exponham o paciente a risco de aprisionamento, esmagamento, estrangulamento, corte ou amputação de partes de seu corpo, como dedos, pés, tronco e cabeça, ou causar outros danos.**

1.5.5.2.14. **Certificado de registro na ANVISA.**

1.5.5.2.15. **Todos as partes da cama e acessórios devem ser altamente resistentes a limpeza hospitalar contrata danos mecânicos e químicos.**

1.5.6. **Lote 6, Item 1 (EXCLUSIVO ME/EPP) = AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER, INFANTIL:**

1.5.6.1. **Quantitativo:**

1.5.6.1.1. HIJPII: 02 unidades;

1.5.6.1.2. Total: 02 unidades.

1.5.6.2. **Especificações técnicas mínimas:**

1.5.6.2.1. Cama hospitalar tipo Fowler infantil, **mecânica**, para internação.

1.5.6.2.2. Dimensões mínimas: 1,65 x 0,80 x 0,68 metro (C x L). **Altura ergonômica**, admitindo-se variação de 10% das medidas.

1.5.6.2.3. Cabeceira e peseira removíveis, em tubo de aço inox com detalhe em MDF revestido em fórmica, **ou em material termoplástico ou similar altamente resistente e mantendo a funcionalidade.**

1.5.6.2.4. Base em tubo 50 x 30 x 1,5 mm, **aproximadamente**, com pés recuados, totalmente revestida em material termoplástico ou similar, na cor marfim/branco.

1.5.6.2.5. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2 mm, **aproximadamente**, perfilados em U; estrado articulado em chapa de aço 1,5mm, **aproximadamente, ou de material similar de altíssima resistência.**

1.5.6.2.6. Movimentos acionados **preferencialmente** através de duas manivelas escamoteáveis cromadas com baquelite.

1.5.6.2.7. Sistema de acionamento dos movimentos **preferencialmente** em tubo redondo de 35 x 1,5 mm.

1.5.6.2.8. Grades laterais de abaixar **com mecanismo de travamento.**

1.5.6.2.9. Para-choque de borracha redondo **ou material similar** nos 4 cantos da cama para proteção de parede.

1.5.6.2.10. Rodízios de 4 a 6 polegadas de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal.

1.5.6.2.11. Acessórios:

1.5.6.2.11.1. suporte de soro;

1.5.6.2.11.2. colchão em poliuretano, densidade 28 e espessura de 10 cm, **aproximadamente**, revestido em *courvim* poliuretano

ou material similar (exceto napa), preferencialmente na cor azul, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito;

1.5.6.2.1.11.3. demais acessórios necessários para perfeito funcionamento da cama.

1.5.6.2.12. Capacidade de carga: no mínimo 150 kg, aproximadamente.

1.5.6.2.13. Os materiais utilizados na constituição da cama não podem oferecer riscos de corte e contaminação tóxica, nem possuir velocidade de propagação de chama que exponha o paciente ao perigo de incêndio.

1.5.6.2.14. A cama não pode conter abertura, pontos de cisalhamento e compressão que exponham o paciente a risco de aprisionamento, esmagamento, estrangulamento, corte ou amputação de partes de seu corpo, como dedos, pés, tronco e cabeça, ou causar outros danos.

1.5.6.2.14. Certificado de registro na ANVISA

1.5.6.2.15. Todos as partes da cama e acessórios devem ser altamente resistentes a limpeza hospitalar contra danos mecânicos e químicos.

1.5.7. Lote 7, Item 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) = AQUISIÇÃO DE CARRO-MACA PARA USO PEDIÁTRICO:

1.5.7.1. Quantitativo:

1.5.7.1.1. HJXXIII: 02 unidades;

1.5.7.1.2. HIJPII: 04 unidades;

1.5.7.1.3. Total: 06 unidades.

1.5.7.2. Especificações técnicas mínimas:

1.5.7.2.1. Carro-maca tipo berço pediátrico hidráulico, com estrutura de aço, base revestida em material de alta resistência, leito articulado em no mínimo duas seções e encosto retrátil.

1.5.7.2.2. Aplicação geral: utilizado em observações, procedimentos e transporte de pacientes pediátricos críticos em ambientes hospitalares.

1.5.7.2.3. Alavanca de emergência para parada cardiorrespiratória.

1.5.7.2.4. Dimensões externas: mínimo de 170 cm e máximo de 185cm de comprimento e mínimo de 80cm e máximo de 103cm de largura. **Altura ergonômica.**

1.5.7.2.5. Estrutura metálica em aço carbono, revestida em pintura eletrostática a pó, com tratamento contra ferrugem, ou confeccionada em aço inoxidável.

1.5.7.2.6. Base construída em estrutura de aço revestida em material termoplástico de alta resistência ou similar.

1.5.7.2.7. Sistema de movimentação realizado através de duas colunas hidráulicas e/ou pneumáticos com ajuste de altura, acionadas através de pedais, localizados em ambos os lados do berço.

1.5.7.2.8. Inclinação Trendelenburg e Trendelenburg reverso.

1.5.7.2.9. Movimentos acionados por pedais ou manualmente por pistão a gás: Fowler dorso e Fowler pernas.

1.5.7.2.10. Suporte de soro construído em tubo de aço inoxidável removível, com ajuste de altura e adaptação no mínimo em dois pontos do berço (cabeceira e peseira).

1.5.7.2.11. Para-choques protetores revestidos por borracha ou PVC ou similar para proteção contra impactos em todos os lados.

1.5.7.2.12. Grades laterais retráteis com sistema de empilhamento com dispositivo de acionamento rápido ou deslizantes, com possibilidade dos quatro lados das grades abaixadas, oferecendo acesso total ao paciente nos quatro lados, com grades no nível do colchão. Acesso sem obstrução ao redor de toda a unidade quando todos os trilhos estiverem abaixados.

1.5.7.2.13. Com possibilidade de visibilização da criança.

1.5.7.2.14. Distância máxima entre as grades laterais de no mínimo 4,5 cm e no máximo 6,5 cm, **aproximadamente.**

1.5.7.2.15. Capacidade de carga de 150 kg.

1.5.7.2.16. Mínimo de 4 (quatro) rodízios giratórios, reforçados em material termoplástico de alta resistência, com diâmetro mínimo de 5 a 6 (seis) polegadas, e sistema de acionamento dos freios total e direcional através de um único pedal; opcional quinta roda direcional.

1.5.7.2.17. Os materiais utilizados na constituição do berço não podem oferecer riscos de corte e contaminação tóxica, nem possuir velocidade de propagação de chama que exponha a criança ao perigo de incêndio.

1.5.7.2.18. O berço deve estar livre de pontos de apoio, de forma a evitar que a criança transponha as barreiras do berço.

1.5.7.2.19. O berço não pode conter abertura, pontos de cisalhamento e compressão que exponham a criança a risco de aprisionamento, esmagamento, estrangulamento, corte ou amputação de partes de seu corpo, como dedos, pés, tronco e cabeça, ou causar outros danos.

1.5.7.2.20. Todo o berço deve ser constituído de material altamente resistente e passível de higienização e desinfecção hospitalar, resistente a produtos de limpeza hospitalar.

1.5.7.2.21. Acessórios:

1.5.7.2.21.1. 01(um) colchão em espuma, com densidade 28, revestido por capa protetora em poliuretano, com zíper embutido, resistente à desinfecção, impermeável a fluidos e permeável ao calor, com no mínimo 8 cm de altura. Capa lisa. Medidas do colchão compatíveis com as dimensões do leito. O espaço vazio ou distância entre duas barras ou entre as laterais e o colchão no berço deverá ser de no mínimo 4,5 cm e no máximo 6,5 cm, **aproximadamente.** Esse espaçamento evita que a cabeça, o ombro da criança ou a mão fiquem presos.

1.5.7.2.21.2. 01 (um) suporte de soro em aço inoxidável, regulável em altura, com no mínimo 02 (dois) ganchos.

1.5.7.2.21.3. 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio fixo no berço.

1.5.7.2.21.4. suporte **móvel** para transporte de equipamentos, tais como ventilador pulmonar, monitor multiparâmetros, desfibrilador, etc.

1.5.7.2.21.5. **demais acessórios necessários para perfeito funcionamento do carro-maca.**

1.5.7.2.22. Conformidade com a norma NBR vigentes, ou equivalente do país de origem.

1.5.7.2.23. Certificado de registro na ANVISA.

1.5.7.2.24. **O carro-maca tipo berço deverá possibilitar fáceis manobras durante o transporte de pacientes, apresentar entrada rápida e descomplicada nos elevadores do HJXXIII, possuir proteções que impeçam danos por impacto nos tomógrafos do**

HJXXIII e permitir transferência segura e ergonômica dos pacientes à mesa de tais equipamentos.

1.5.8. Lote 8, Item 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) = AQUISIÇÃO DE CARRO-MACA PARA USO ADULTO:

1.5.8.1. Quantitativo:

1.5.8.1.1. HJXXIII: 58 unidades;

1.5.8.1.2. HIJPII: 04 unidades;

1.5.8.1.3. Total: 62 unidades.

1.5.8.2. Especificações técnicas mínimas:

1.5.8.2.1. Carro-maca hidráulico com estrutura metálica em aço carbono ou inox.

1.5.8.2.2. Estrutura de aço, com base revestida em material de alta resistência, com leito articulado em quatro seções, dotado de rodízios e sistema de acionamento de freios.

1.5.8.2.3. Aplicação geral: utilizado em observações, procedimentos e transporte de pacientes adultos em ambientes hospitalares.

1.5.8.2.4. Leito radiotransparente, com capacidade de receber placas detectoras de raios X.

1.5.8.2.5. Dimensões máximas: 2,10 m comprimento e 0,85 m largura, devendo comportar um paciente adulto com segurança e conforto, admitindo variação de 20% das medidas.

1.5.8.2.6. **Altura ergonômica.**

1.5.8.2.7. Capacidade de carga de no mínimo 220 kg.

1.5.8.2.8. Movimento: Trendeleburgs, Fowler dorso e pernas e elevação.

1.5.8.2.9. Estrutura metálica em aço carbono, revestida em pintura eletrostática a pó, com tratamento contra ferrugem, ou confeccionada em aço inoxidável.

1.5.8.2.10. Base construída em estrutura de aço revestida em material termoplástico de alta resistência ou similar.

1.5.8.2.11. Sistema de movimentação realizado através de duas colunas hidráulicas acionadas através de pedais, localizados em ambos os lados do carro-maca.

1.5.8.2.12. Suporte de soro construído em tubo de aço inoxidável removível, com ajuste de altura e adaptação no mínimo em dois pontos da maca (cabeceira e pesseira).

1.5.8.2.13. Para-choques protetores revestidos por borracha ou PVC ou similar para proteção contra impactos.

1.5.8.2.14. Grades laterais retráteis com sistema de empilhamento com dispositivo de acionamento rápido.

1.5.8.2.15. Altura aproximada das grades laterais: 40cm.

1.5.8.2.16. Comprimento mínimo **aproximado** das grades laterais: 120cm.

1.5.8.2.17. Rodízios giratórios, reforçados em material termoplástico de alta resistência, com diâmetro mínimo de 5,5 a 6 (seis) polegadas, e sistema de acionamento dos freios total e direcional através de um único pedal. Quinta roda direcional acionada por pedal.

1.5.8.2.18. Movimentos mínimos realizados através de acionamento por pedais: Trendeleburg 12°; Trendeleburg reverso 12°, altura da maca.

1.5.8.2.19. Movimentos acionados por pedais ou manualmente por pistão a gás: Fowler dorso e Fowler pernas.

1.5.8.2.20. **O carro-maca deverá possibilitar fáceis manobras durante o transporte de pacientes, apresentar entrada rápida e descomplicada nos elevadores do HJXXIII, possuir proteções que impeçam danos por impacto nos tomógrafos do HJXXIII e permitir transferência segura e ergonômica dos pacientes à mesa de tais equipamentos.**

1.5.8.2.21. **Certificado de registro na ANVISA.**

1.5.8.2.22. Acessórios:

1.5.8.2.22.1. 01(um) colchão em espuma, com densidade 28, aproximadamente, revestido por capa protetora em poliuretano, com zíper embutido, resistente à desinfecção, impermeável a fluidos e permeável ao calor. Capa lisa, na cor azul marinho/preto, **preferencialmente**. Medidas do colchão compatíveis com as dimensões do leito.

1.5.8.2.22.2. 01 (um) par de correias para segurança no transporte do paciente.

1.5.8.2.22.3. 01 (um) suporte de soro em aço inoxidável, regulável em altura, com no mínimo 02 (dois) ganchos.

1.5.8.2.22.4. 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio fixo na maca.

1.5.8.2.22.5. 01 (uma) régua para oxigenoterapia com três pontos.

1.5.8.2.22.6. suporte para transporte de equipamentos móvel, tais como ventilador pulmonar, monitor multiparâmetros, desfibrilador etc.

1.5.8.2.22.7. **demais acessórios necessários para perfeito funcionamento do carro-maca.**

1.5.9. Lote 9, Item 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) = AQUISIÇÃO DE POLTRONA PARA ACOMPANHANTE E PACIENTE:

1.5.9.1. Quantitativo:

1.5.9.1.1. HJXXIII: 63 unidades;

1.5.9.1.2. HIJPII: 144 unidades;

1.5.9.1.3. Total: 207 unidades.

1.5.9.2. Especificações técnicas mínimas:

1.5.9.2.1. Poltrona do tipo acompanhante, com estrutura em aço, com assento e encosto estofados com espuma poliuretano, D28, **aproximadamente**, com apoia-pés e apoia-braços em aço inox, encosto reclinável com angulação de reclinção manual acionado através de alavanca.

1.5.9.2.2. Medidas **aproximadas** em posição reclinada: 66 cm (larg) x 85 cm (comp) x 51cm (alt).

1.5.9.2.3. Base construída em aço.

1.5.9.2.4. Pés de aço inox com ponteiros de borracha ou material similar, antiderrapantes, **bem nivelados**.

1.5.9.2.5. **Poderá existir madeira ou material de natureza semelhantes apenas em parte interna e não de estrutura de sustentação.**

1.5.9.2.6. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Considerando o uso do produto pelo público geral (pacientes e acompanhantes), com parcela considerável de adultos com elevado peso corporal, não serão aceitas variações inferiores, mesmo que aproximadas, em relação à capacidade de carga mínima estabelecida.

1.5.9.2.7. Movimentação de pés e dorso.

1.5.9.2.8. Reclinação realizada de forma manual, acionada através de alavanca posicionada na lateral do produto.

1.5.9.2.9. Estofado de espuma em poliuretano laminado densidade D-28(+2) no assento e uma espuma com duas camadas no encosto, uma D-28(+2) e outra D-28(+ 2) soft (mais macio), proporcionando maior conforto, alta capacidade de retorno ao formato original quando retirada a carga e longa durabilidade.

1.5.9.2.10. Braços fixos em ambos os pés, revestidos em *courvin* ou material similar no apoio dos braços, e com estrutura em aço inox ou similar.

1.5.9.2.11. Revestimento de alto padrão e resistência: *courvin* ou material similar, exclusivo para linha hospitalar, com elevada resistência a fungos e bactérias, fabricado com laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), com reforço 100% em poliéster de 0,8 mm de espessura, **aproximadamente, ou material similar**. Acabamento em poliuretano ou material similar, impermeável, sem retenção de poeira e de fácil limpeza e assepsia.

1.5.9.2.12. Acabamento superficial da estrutura metálica: estrutura de aço inox com polimento em alto brilho ou material similar, garantindo excelente assepsia.

1.5.9.2.13. Normas: conformidade com as normas NBR vigentes, ou equivalente do país de origem.

1.5.9.2.14. Certificado de registro na ANVISA.

1.5.9.2.15. Toda a poltrona deve ser constituída de material altamente resistente e passível de higienização e desinfecção hospitalar, resistente a produtos de limpeza hospitalar.

1.5.9.2.16. A poltrona deve ser projetada para proporcionar o máximo conforto aos pacientes e acompanhantes, de modo que pacientes possam realizar o tratamento e recuperação adequados, e quando necessário para o acompanhante repousar e descansar de forma adequada. Poltrona para acompanhante de pacientes idosos e crianças, conforme determina Estatuto do Idoso, da Criança e do Adolescente, conforme RDC Nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de unidades de terapia intensiva e dá outras providências, e, ainda, conforme RDC nº 50 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

1.5.9.2.17. **Os materiais utilizados na constituição da poltrona não podem oferecer riscos de corte e contaminação tóxica, nem possuir velocidade de propagação de chama que exponha o paciente/acompanhante ao perigo de incêndio.**

1.5.9.2.18. **A poltrona não pode conter abertura, pontos de cisalhamento e compressão que exponham o usuário a risco de aprisionamento, esmagamento, estrangulamento, corte ou amputação de partes de seu corpo, como dedos, pés, tronco e cabeça, ou causar outros danos.**

1.5.10. Os critérios de análise preponderantes serão a preservação dos critérios de funcionalidade e finalidade do produto, além da compatibilidade do mesmo aos locais de instalação e movimentação. Tais condições serão verificadas e testadas na fase de análise de propostas e apresentação de amostras.

1.5.11. Todos os mobiliários e acessórios devem ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade e altíssima resistência, estabilidade e durabilidade.

1.5.12. A avaliação da resistência e da capacidade de carga dos mobiliários manter-se-á no decorrer no uso, durante a rotina diária de funcionamento dos hospitais.

1.5.13. Todos os mobiliários e acessórios devem ser de fácil higienização e compatíveis com os produtos de limpeza utilizados nas unidades assistenciais do CHUE.

1.5.14. Os colchões fornecidos devem ser resistentes à deformação e propiciar conforto e boa acomodação do corpo humano.

1.5.15. Todos os colchões devem ser livres de látex em qualquer composto de sua fabricação e apresentar conformidade com ABNT NBR 13579-1 e 13579-2 e Portaria INMETRO nº 35/2021.

1.5.16. Todos os berços deverão seguir a legislação da Portaria Inmetro nº 143/2021.

1.5.17. Todos os itens que possuem suporte de cilindro de oxigênio de transporte devem seguir a Norma de Reguladora 32, devendo estar o cilindro preno e em posição vertical para o transporte.

1.5.18. Todos os custos de manutenções preventivas e corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do CHUE (HJXXIII / HIJPII) serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação durante o período de garantia.

1.5.19. Manual/ficha técnica do produto na língua portuguesa.

1.5.20. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender as especificações deste Termo de Referência.

1.5.21. A empresa contratante deverá assegurar pessoal técnico capacitado para realização de treinamentos no Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, em datas e horários compatíveis com a necessidade de cada unidade assistencial, conforme escopo abaixo apresentado:

1.5.21.1. Deverão ser ministrados treinamentos para os LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

1.5.21.2. Conteúdo programático mínimo:

1.5.19.2.1. Manuseio dos equipamentos;

1.5.19.2.2. Limpeza e higienização;

1.5.19.2.3. Cuidados periódicos;

1.5.19.2.4. Solução de pequenos problemas.

1.5.21.3. Servidores a serem treinados: representantes das equipes assistenciais (operadores diretos dos produtos) e de Engenharia Clínica das unidades HJXXIII e HIJPII, os quais poderão atuar como multiplicadores do conhecimento em seus setores.

1.5.21.4. Locais dos treinamentos: HJXXIII e HIJPII.

1.5.21.5. Duração de cada treinamento: 60 minutos.

1.5.21.6. Os treinamentos deverão ocorrer conforme necessidade da FHEMIG, de segunda a sexta-feira, nos turnos da tarde (disponibilidade de 4 horários por dia) e da noite (disponibilidade de 2 horários por dia). Os horários exatos de ocorrência dos treinamentos serão estabelecidos pela FHEMIG, conforme a disponibilidade das equipes profissionais, visando ampliação máxima da participação.

1.5.21.7. Carga horária total mínima para cada lote: 30 (trinta) horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A FHEMIG (Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais) é uma das maiores gestoras de hospitais públicos do país e tem como missão oferecer atendimento de média e alta complexidades, fundamentado no cuidado humanizado ao usuário do Sistema Único de Saúde. Dentro de sua estrutura orgânica institucional, inclui-se o Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência (CHUE), formado pelos hospitais João XXIII, Infantil João Paulo II e Maria Amélia Lins.

As unidades do CHUE possuem expressiva e constante demanda de atendimentos, sendo imprescindível que os equipamentos e mobiliários médico-hospitalares mantenham-se disponíveis e em perfeitas condições de uso, visando garantir, sobretudo, uma assistência em saúde segura e humanizada.

A existência de mobiliários adequados e em número suficiente permite a acomodação apropriada, oferece maior conforto e garante segurança aos pacientes, a seus acompanhantes e aos profissionais que atuam no cenário assistencial.

Pelo uso constante, ocorre, inevitavelmente, desgaste rápido dos mobiliários médico-hospitalares. Grande parcela dos itens existentes nos hospitais do CHUE encontra-se muito danificada ou já foi submetida à baixa patrimonial por impossibilidade de uso e recuperação. Boa parte das camas, carros-macas e poltronas hoje disponíveis apresenta-se obsoleta, sendo que 75% possuem data de tombamento superior a cinco anos. Isso significa que, do total de 586 unidades dos itens de mobiliários mencionados, 439 já atingiram o prazo de vida útil estimada, com maior probabilidade de ocorrência de defeitos maiores e até mesmo inviabilidade definitiva em curto intervalo.

As Áreas Demandantes solicitam, fundamentam e quantificam o provimento dos seguintes itens:

· BERÇO HOSPITALAR CONVENCIONAL:

Este item refere-se ao berço hospitalar do tipo mais, confeccionado em aço e com grades móveis.

Foram demandadas 5 (cinco) unidades pela Gerência de Urgência e Emergência (GUE), alegando necessidade de substituir os berços da sala 5 da Unidade de Emergência do HJXXIII, que se encontram desgastados e em mau estado de conservação, além de otimizar o espaço físico funcional do local.

Também houve demanda por parte da Gerência de Média Complexidade (GMC), para substituição de 10 (dez) leitos das enfermarias do 2º e 3º andares do HIJPII, pelo fato de alguns estarem em péssimo estado de conservação, visando modernização do mobiliário e melhoria das condições de atendimento das crianças.

· BERÇO HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICO:

Constitui um tipo de berço de maior tecnologia e ergonomia, articulado, com ajustes e movimentos acionados através de motores, utilizado em observações, procedimentos, internação e, principalmente, em unidades de terapia intensiva. A altura da cama, a inclinação do apoio das costas e as posições de Trendelenburg e anti-Trendelenburg podem ser ajustadas usando o painel de controle.

Foram solicitadas 2 (duas) unidades pela Gerência de Terapia Intensiva do CHUE, sob justificativa de atender às normas de segurança do paciente pediátrico quantos aos leitos de terapia intensiva do HJXXIII. No caso do HIJPII, dentre os 16 leitos de CTI existentes, novos 10 (dez) são solicitados, para serem direcionados a crianças menores, da faixa etária que requer berço. A demanda por tal tipo de equipamento visa atender as normas de segurança do paciente, aprimorar as condições de ergonomia dos profissionais de saúde durante o atendimento e facilitar o transporte interno da criança.

Há também requisição de 10 (dez) por parte da GMC, visando substituir os berços do HJXXIII com grades fixas e/ou danificados pelo tempo de uso, para uma assistência com maior qualidade, segurança e conforto.

· CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICA:

Constitui cama hospitalar da mais alta tecnologia e robustez, confortável, articulada, com ajustes e movimentos acionados através de motores, utilizada em unidades de internação. Possui regulagem de altura e estrado com partes articuladas, que permitem a movimentação do paciente conforme necessidades clínicas.

Existe demanda apenas para o HJXXIII. A GMC solicita 50 (cinquenta) camas para as enfermarias do 5º e 6º andares, considerando o perfil de pacientes internados e o péssimo estado de conservação das camas manuais existentes. A Gerência de Assistência Cirúrgica (GAC), por sua vez, necessita de 68 (sessenta e oito) camas elétricas para substituir as atuais camas manuais da Unidade de Internação Cirúrgica, justificando que as camas elétricas garantem a possibilidade de realização de todos os movimentos necessários do paciente, de forma prática, sem a necessidade de trabalho manual, com maior ergonomia para a prestação de assistência pelos servidores à beira do leito. Facilita a mudança de posição, melhora a circulação sanguínea e permite melhor posicionamento do paciente. Além disso, eleva o grau de autonomia do paciente, que, mesmo acamado, consegue alterar facilmente sua posição na cama, muitas vezes dispensando o auxílio de acompanhantes e da enfermagem. A Unidade de Internação Cirúrgica possui 68 leitos, sendo 35 no 4º andar e 33 no 7º andar.

· CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA:

Trata-se de cama hospitalar articulada, com tecnologia mecânica, cujos movimentos são acionados através de manivelas, com auxílio da equipe de enfermagem ou do acompanhante.

São requisitadas, pela GMC, 11 (onze) camas para o HJXXIII. A Unidade de Internação Adulto possui 64 leitos no 5º e 6º andares e o quantitativo solicitado considera o perfil dos pacientes internados e o péssimo estado de conservação de camas existentes.

A mesma Gerência demanda 22 (vinte e duas) camas para a Unidade de Internação Pediátrica do HIJPII, que conta com 93 leitos no 2º e 3º andares, levando em consideração o perfil das crianças atendidas e o mau estado de conservação de camas atuais.

A Gerência de Urgência e Emergência (GUE), por sua vez, solicita 4 (quatro) camas para a Unidade de Emergência do HIJPII, para substituição de móveis danificados ou desgastados pelo uso e para otimizar o espaço físico funcional do setor.

· CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER INFANTIL MECÂNICA:

Representa cama hospitalar articulada, com movimentos acionados por meio mecânico e de dimensões compatíveis com o uso de pacientes pediátricos. Possui estrado articulado.

Existe demanda específica para o HIJPII, por parte da GMC (15 unidades) e da GUE (6 unidades), devido à necessidade de modernização do mobiliário hospitalar para assistência de qualidade.

· CARRO-MACA HOSPITALAR TIPO BERÇO HIDRÁULICO:

Trata-se de carro-maca tipo berço, de tecnologia avançada, com alta robustez e segurança, usado para transporte de crianças entre os diversos setores hospitalares.

A GTIN e a GUE solicitam 2 (duas) unidades para o HJXXIII, visando realizar o transporte de crianças com segurança e conforto, melhorar as condições de ergonomia para os servidores, substituir itens danificados e desgastados pelo uso e otimizar o espaço físico funcional da sala de Pediatria da Unidade de

Emergência.

Para o HIJPII, foi demandado um total de 4 (quatro) unidades, pela GTIN, GMC e GUE, sob as seguintes justificativas: realizar o transporte das crianças dos diversos setores com segurança e melhorar as condições ergonômicas de trabalho da equipe assistencial.

· **CARRO-MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO:**

Configura também carro-maca de alta tecnologia, robustez e segurança, destinado ao transporte de pacientes adultos e permanência transitória de pacientes após o ato cirúrgico.

A GAC demanda 12 (doze) unidades para o HJXXIII, alegando necessidade de substituição de 10 camas elétricas da SRPA do Bloco Cirúrgico térreo, garantindo maior eficiência no transporte do paciente e controle patrimonial. Duas outras unidades são para transporte do paciente queimado no 9º andar.

A GUE solicita 32 (trinta e duas) unidades para o HJXXIII. A Unidade de Emergência faz uso de macas móveis para atendimento de uma média de 6.500 pacientes por mês, que são assistidos e encaminhados para diversos setores do hospital. Macas avançadas são ideais para a instituição que deseja agilidade e segurança no transporte de seus pacientes, além de ergonomia para o servidor, por serem robustas, práticas e possibilitarem fácil manuseio.

A mesma GUE requisita, por razões semelhantes, 4 (quatro) carros-macas para a Unidade de Urgência e Emergência do HIJPII, que faz uso de tais mobiliários para atendimento de uma média de 3.000 pacientes por mês.

· **POLTRONA HOSPITALAR COM BRAÇO FIXO:**

Esse modelo de poltrona destina-se ao uso de pacientes e acompanhantes. Indica-se braço fixo, mais robusto, pois, com frequência, pacientes e acompanhantes assentam sobre o mesmo, danificando-o.

A GUE solicita 10 (dez) unidades para a Unidade de Emergência Adulto (HJXXIII) e 23 (vinte e três) poltronas para a Unidade de Emergência do HIJPII, para substituição de móveis danificados e desgastados e para otimizar o espaço físico funcional dos setores, fornecendo aos acompanhantes maior conforto durante a permanência dos pacientes no hospital.

A GAC calcula a necessidade de provimento de poltronas para acompanhantes de pacientes idosos e pediátricos, conforme determina o Estatuto do Idosos, da Criança e do Adolescente, sendo 41 (quarenta e uma) para substituição das atuais poltronas das Unidades de Internação Cirúrgica e Queimados do HJXXIII.

A GMC demanda poltronas para substituir os móveis danificados, sendo 105 (cento e cinco) unidades para os setores de internação do HIJPII (UI II, UI III e Cuidar).

A GTIN, por sua vez, solicita 12 (doze) poltronas para acompanhantes de pacientes idosos e crianças em terapia intensiva do HJXXIII e 16 (dezesesseis) para o HIJPII.

Sumarizam-se, da seguinte forma, as justificativas das Áreas Técnica e Demandante para provimentos dos mobiliários acima mencionados:

- Existe necessidade de substituição de itens já muito danificados e outros que tiveram baixa patrimonial, por não haver condições de uso.
- Há problemas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e mobiliários do CHUE, sobretudo com relação à conservação das rodas, presença de ferrugem, desgaste e depreciação.
- A utilização cotidiana dos mobiliários assistenciais e a fragilidade das manutenções levam, inevitavelmente, à deterioração dos materiais.
- Preocupa a atual quantidade dos itens de mobiliários disponíveis para uso no CHUE, frente à demanda existente.
- As Unidades do CHUE têm itens deste processo com depreciação acima de cinco anos.
- Existe preocupação com a segurança de equipamentos médico-hospitalares e o bem-estar e segurança dos pacientes da Fundação.
- As preconizações e exigências da ANVISA precisam ser cumpridas.
- A RDC 7/2010 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento da Unidades de Terapia Intensiva, prevê:
 - "Art. 7º A direção do hospital onde a UTI está inserida deve garantir:
 - I - o provimento dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da unidade e à continuidade da atenção, em conformidade com as disposições desta RDC;
 - Art. 50. A UTI deve dispor de materiais e equipamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda.
 - Art. 51. Os materiais e equipamentos utilizados, nacionais ou importados, devem estar regularizados junto à ANVISA, de acordo com a legislação vigente.
 - Art. 52. Devem ser mantidas na unidade instruções escritas referentes à utilização dos equipamentos e materiais, que podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa.
 - Art. 54. Os materiais e equipamentos devem estar íntegros, limpos e prontos para uso."
- A Resolução 37/2010 da Seplag define:
 - "Art. 26. Independente do estado de conservação ou do valor atualizado, os materiais sujeitos a desfazimento deverão ser classificados como:
 - III – irrecuperável: material com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
 - IV – antieconômico: é o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
 - V – material inservível: é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado."
- A adoção de práticas seguras e ergonômicas de trabalho e o uso de materiais e equipamentos adequados auxiliam nas habilidades em movimentação de pacientes.
- É de fundamental importância garantir a manutenibilidade das características construtivas e parâmetros técnicos dos equipamentos e mobiliários hospitalares.
- São direitos dos usuários, como consumidores, e dos profissionais da área da saúde, como trabalhadores, possuir condições excelentes de funcionamento de equipamentos e de mobiliários.

Razões pelas quais a contratação irá suprir a necessidade da Administração:

A contratação deverá suprir as necessidades da Administração pelas seguintes razões:

- as especificações técnicas mínimas exigidas atendem às necessidades dos setores demandantes e garantem elevados padrões de segurança, qualidade e durabilidade;
- o número de mobiliários será suficiente para atendimento da demanda assistencial do HJXXIII e HJPII;
- existe viabilidade econômica para a contratação.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Esperam-se os seguintes benefícios como resultado da contratação:

- atendimento às legislações/normatizações vigentes, evitando e corrigindo eventuais notificações de ordem sanitária;
- adoção de práticas seguras e ergonômicas de trabalho e o uso de materiais e equipamentos adequados, contribuindo para redução de afastamentos médicos de servidores;
- melhoria das condições de conforto, segurança e cuidado dos pacientes, aumentando a satisfação e contribuindo para sua recuperação.

Por que contratar?

No momento, grande parcela dos itens existentes encontra-se muito danificada ou já foi submetida à baixa patrimonial por impossibilidade de uso e recuperação. Boa parte das camas, carros-macas e poltronas hoje disponíveis apresenta-se obsoleta, sendo que 75% possuem data de tombamento superior a cinco anos, o que significa que defeitos maiores e inviabilidade definitiva poderão acontecer a qualquer momento.

Para que contratar?

A contratação se faz necessária porque a disponibilidade de mobiliários assistenciais adequados são indispensáveis para a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes nos hospitais do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência.

Qual o objetivo da contratação?

Com a aquisição dos mobiliários, objetivam-se a substituição dos itens de mobiliários já muito danificados e a reposição daqueles que já sofreram baixa patrimonial, por não haver condições de uso.

Qual o impacto de ficar sem a contratação?

Caso a contratação não se viabilize, esperam-se os seguintes impactos negativos para o CHUE:

- ocorrência de acidentes envolvendo pacientes e servidores, pelo uso de mobiliários fora das condições adequadas;
- redução do atendimento de pacientes, pela falta de mobiliários em número e condições apropriadas para alocá-los.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar e as razões abaixo citadas:

- 3.1.1.1. a formação de consórcios pode acarretar risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação da competição entre as empresas;
- 3.1.1.2. a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa, ao retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, poderia ser formalizado acordo para eliminar a competição, ampliando os custos da contratação;
- 3.1.1.3. durante o levantamento de mercado efetuado, identificou-se oferta satisfatória do serviço por empresas independentes.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

- 3.3.1.1. As baterias que compõem os mobiliários deverão ser recarregáveis.
- 3.3.1.2. Será suficiente a entrega, para cada hospital do CHUE, de apenas 1 (um) exemplar do manual do produto em meio físico (papel) em português, devendo ser oferecidas cópias em arquivos virtuais para consulta pelas equipes assistenciais.
- 3.3.1.3. Os produtos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual com o menor volume possível e com utilização de materiais recicláveis.
- 3.3.1.5. Madeiras eventualmente utilizadas nas embalagens dos produtos deverão ser oriundas de fontes renováveis (reflorestamento).
- 3.3.1.6. Após instalação dos mobiliários, a empresa fornecedora será responsável pela segregação, pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequados dos resíduos das embalagens, conforme classificações definidas na legislação vigente, visando cumprimento das exigências da Resolução 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e da Lei 12.305/2010. A FHEMIG poderá exigir comprovação do destino dado aos resíduos.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Na presente contratação será exigida a seguinte marca, característica e modelo, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o Estudo Técnico Preliminar e as justificativas abaixo, para o **LOTE 08, ITEM 01**:

- 3.4.1.1. Marca: Stryker.
- 3.4.1.2. Modelo: MACA ST1-X COM CONFIGURAÇÃO PARA RAIOS X.
- 3.4.1.3. Registro ANVISA: 80005430548.

3.4.1.4. Justificativas da Área Técnica/Demandante:

3.4.1.4.1. Por razões de segurança para pacientes e servidores, existe indicação de padronização das macas do CHUE, para evitar danos nas mesas dos tomógrafos (equipamentos de altíssimo valor, sensíveis e de elevado custo de manutenção) instalados no HJXXIII e para minimizar riscos no momento da transferência de pacientes acamados. Havendo carros-macas de modelos diferentes, não é possível manter fixadas, no piso junto às mesas dos tomógrafos, barras de proteção/contenção, uma vez que as medidas das mesmas não são uniformes, deixando vãos que favorecem a queda de pacientes e expressivos danos ergonômicos para as equipes de enfermagem.

3.4.1.4.2. No CHUE, já existe grande número de macas da marca Stryker, modelos ST1 / ST1-X (com estruturas idênticas, variando apenas a condição de radiotransparência dos leitos), com boa qualidade técnica e condições satisfatórias de durabilidade.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. Para **TODOS OS LOTES**, a vistoria é indicada para conhecimento dos produtos de limpeza e higienização utilizados na rotina diária dos hospitais e que deverão ser também aplicados nos mobiliários adquiridos, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização. Também é recomendável a vistoria para conhecimento dos locais de instalação, estacionamento e movimentação dos mobiliários, além de demais peculiaridades relativas ao objeto do presente certame.

3.9.2. No caso dos **LOTES 7 e 8**, a vistoria prévia das salas de tomografia computadorizada do HJXXIII é indicada para o conhecimento pleno das condições do objeto a ser adquirido.

3.9.3. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.4. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.5. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.6. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.6.1. Deverá ser efetuado agendamento prévio junto à Assessoria da Diretoria de Enfermagem, através do e-mail chu.diretoriaenfermagem@fhemig.mg.gov.br ou do telefone (31)3239-9371.

3.9.6.2. A visita ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 9 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

3.9.6.3. Será de total responsabilidade do licitante o transporte de seu(s) representante(s) ao local da vistoria.

3.9.6.4. Todos os custos associados à visita e à inspeção correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a

FHEMIG.

- 3.9.6.5. Endereço dos locais a serem vistoriados:
- 3.9.6.5.1. Hospital João XXIII: Avenida Professor Alfredo Balena, 400, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais;
 - 3.9.6.5.2. Hospital Infantil João Paulo II: Alameda Ezequiel Dias, 345, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 3.9.6.6. O representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento de Credenciamento para Vistoria Técnica, conforme Anexo A do Termo de Referência, expedido pela empresa, com comprovação de sua habilitação para a realização da Vistoria Técnica e de formação na área técnica para entendimento das condições locais e do objeto desta licitação.
- 3.9.6.7. Após a Vistoria Técnica, a licitante receberá da FHEMIG uma Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo B do Termo de Referência, comprovando que a mesma vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, que tomou conhecimento das condições locais e que obteve todas as informações necessárias para elaborar sua proposta comercial para cumprir as obrigações relativas ao objeto da licitação.
- 3.9.6.8. A vistoria será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela FHEMIG.
- 3.9.6.9. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras, nem tampouco poderão desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos:
- 4.2.1.1. Hospital João XXIII (HJXXIII): Avenida Professor Alfredo Balena, 400, Belo Horizonte, Minas Gerais;
 - 4.2.1.2. Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII): Alameda Ezequiel Dias, 345, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
 - 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATACÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II,

do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.]

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. A proposta deverá conter descrição das características técnicas do produto ofertado e seus acessórios.

7.2.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos juntamente com a proposta comercial, sempre que pertinentes:

7.2.3.1. catálogo, folder e/ou ficha técnica do equipamento e outros documentos pertinentes, contendo informações necessárias para avaliação da compatibilidade do produto com as exigências deste Termo de Referência;

7.2.3.2. cópia do manual do mobiliário em português na forma de cópia eletrônica, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega do original na ocasião do recebimento dos equipamentos;

7.2.3.3. declaração de garantia integral (equipamento e mão-de-obra) de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data de instalação e recebimento definitivo do equipamento nas unidades hospitalares, e compromisso de substituição(ões) imediata(s) ou de reparos a critério do comprador;

7.2.3.4. cópia do Certificado de registro do equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA, ou Isenção do Registro.

7.2.3.4.1. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

7.2.3.4.2. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC nº 751/2022 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado cadastramento, notificação (conforme a Resolução RDC nº 830/2023 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou a comprovação de dispensa.

7.2.3.5. declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante ou seu representante, empresa exclusiva ou empresa autorizada por ele, contendo todos os dados da empresa para contato;

7.2.3.6. declaração de fornecimento de treinamento de operação para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador, conforme item 1.5.19 deste Termo de Referência;

7.2.3.7. declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisições futuras, por um período não inferior a 5 (cinco) anos;

7.2.3.8. cópia do Alvará Sanitário da empresa, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente;

7.2.3.9. comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto da presente licitação, conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva desse ato.

7.5. Da Amostra:

7.5.1. Será exigido o envio de amostras, tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os todos os lotes/ítems.

7.5.1.1. A amostra será exigida quando uma análise meramente formal/documental da proposta não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado.

7.5.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.5.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço abaixo, durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, exceto feriados e pontos facultativos), sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros;

7.3.2.1.1. Hospital João XXIII - Coordenação de Patrimônio: Alameda Professor Alfredo Balena, 400, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

7.5.2.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.5.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do

fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.5.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.5.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.5.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.5.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 01 (uma) unidade de amostra.

7.5.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.5.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.5.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE / ITEM	CÓD. SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1/1	1948520	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO BERÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação das dimensões e sua compatibilidade com os locais de instalação. - Verificação do material da estrutura, acabamento e pintura. - Avaliação do deslizamento, do material e do acabamento da grade. - Verificação do material, dimensões e condições da superfície da chapa do estrado. - Avaliação do nivelamento dos pés, assim como da existência de ponteiros emborrachadas. - Testes da capacidade de carga, estabilidade, resistência do berço e higienização do berço com produtos padronizados no CHUE. - Análise do colchão quanto às dimensões, material de fabricação, características da capa protetora, adaptação do corpo humano, deformidade, permeabilidade, limpeza. - Avaliação de riscos: queda, cisalhamento e compressão, corte ou amputação de partes do corpo da criança. - Verificação das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. - Teste de manobras e entrada nos elevadores do HJXXIII.
2/1	1949551	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO BERÇO FOWLER ELÉTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação das dimensões e sua compatibilidade com os locais de instalação. - Verificação do material da estrutura, acabamento e pintura. - Análise do sistema de movimentação. - Avaliação do funcionamento da alavanca de emergência. - Análise do funcionamento e adequação da luz noturna. - Avaliação dos painéis laterais. - Verificação da existência e adequação dos suportes de soro, cilindro de oxigênio e equipamentos. - Avaliação dos para-choques. - Verificação do sistema de movimentação da grade quanto ao funcionamento e segurança. - Análise dos rodízios giratórios e do funcionamento do sistema de freios. - Testes da capacidade de carga, estabilidade, resistência e higienização do berço com produtos padronizados no CHUE. - Análise do colchão quanto às dimensões, material de fabricação, características da capa protetora, adaptação do corpo humano, deformidade, permeabilidade, limpeza. - Avaliação de riscos: queda, cisalhamento e compressão, corte ou amputação de partes do corpo da criança. - Teste de manobras e entrada nos elevadores do HJXXIII. - Testes de manobras nos locais de instalação e de movimentação habitual. - Verificação das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3/1	1318250	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação das dimensões e sua compatibilidade com os locais de instalação. - Verificação do material da estrutura, acabamento e pintura. - Análise do sistema de movimentação. - Avaliação das grades, cabeceira e peseira. - Verificação do leito (estrado). - Verificação do nível de ruído dos motores. - Avaliação dos para-choques. - Avaliação do suporte de soro. - Verificação do sistema de movimentação da grade quanto ao funcionamento e segurança. - Análise dos rodízios giratórios e sistema de freios. - Verificação do funcionamento da bateria. - Testes da capacidade de carga, estabilidade, resistência e higienização da cama com produtos padronizados no CHUE. - Análise do colchão quanto às dimensões, material de fabricação, características da capa protetora, adaptação do corpo humano, deformidade, permeabilidade, limpeza. - Avaliação de riscos: queda, cisalhamento e compressão, corte ou amputação de partes do corpo do paciente. - Teste de manobras e entrada nos elevadores do HJXXIII. - Testes de manobras nos locais de instalação e de movimentação habitual. - Verificação das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4/1	210960	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação das dimensões e sua compatibilidade com os locais de instalação. - Verificação do material da estrutura, acabamento e pintura. - Análise do sistema de movimentação. - Avaliação das grades, cabeceira e peseira. - Verificação do leito (estrado). - Avaliação dos para-choques. - Verificação do sistema de movimentação da grade quanto ao funcionamento e segurança. - Análise dos rodízios giratórios e sistema de freios. - Testes da capacidade de carga, estabilidade, resistência e higienização da cama com produtos padronizados no CHUE. - Análise do colchão quanto às dimensões, material de fabricação, características da capa protetora, adaptação do corpo humano, deformidade, permeabilidade, limpeza. - Avaliação de riscos: queda, cisalhamento e compressão, corte ou amputação de partes do corpo do paciente. - Teste de manobras e entrada nos elevadores do HJXXIII. - Testes de manobras nos locais de instalação e de movimentação habitual. - Verificação das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5/1 6/1	1958461	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA, INFANTIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação das dimensões e sua compatibilidade com os locais de instalação. - Verificação do material da estrutura e acabamento. - Análise do sistema de movimentação. - Avaliação das grades, cabeceira e peseira. - Verificação do leito (estrado). - Avaliação dos para-choques. - Verificação do sistema de movimentação da grade quanto ao funcionamento e segurança. - Análise dos rodízios. - Testes da capacidade de carga, estabilidade, resistência e higienização da cama com produtos padronizados no CHUE. - Análise do colchão quanto às dimensões, material de fabricação, características da capa protetora, adaptação do corpo humano, deformidade, permeabilidade, limpeza. - Avaliação de riscos: queda, cisalhamento e compressão, corte ou amputação de partes do corpo do paciente. - Teste de manobras e entrada nos elevadores do HJXXIII. - Testes de manobras nos locais de instalação e de movimentação habitual. - Verificação das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7/1	1952080	<p>CARRO-MACA TIPO BERÇO, USO PEDIÁTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação das dimensões e sua compatibilidade com os locais de estacionamento e instalação. - Verificação do material da estrutura, pintura e acabamento. - Análise do sistema de movimentação. - Análise da alavanca de emergência. - Avaliação das grades. - Verificação do leito (estrado). - Avaliação dos para-choques. - Verificação do sistema de movimentação da grade quanto ao funcionamento e segurança. - Análise dos rodízios e sistema de freios. - Avaliação dos suportes de soro, cilindro de oxigênio e equipamentos. - Testes da capacidade de carga, estabilidade, resistência e higienização do carro-maca com produtos padronizados no CHUE. - Análise do colchão quanto às dimensões, material de fabricação, características da capa protetora, adaptação do corpo humano, deformidade, permeabilidade, limpeza. - Avaliação de riscos: queda, cisalhamento e compressão, corte ou amputação de partes do corpo, transferência do corpo do paciente para outros leitos e para os dois tomógrafos instalados no HJXXIII. - Teste de manobras e entrada nos elevadores do HJXXIII. - Testes de manobras nos locais de instalação, de estacionamento e de movimentação habitual. - Verificação das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8/1	1676121	<p>CARRO-MACA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação das dimensões e sua compatibilidade com os locais de estacionamento e instalação. - Verificação do material da estrutura, pintura e acabamento. - Análise do sistema de movimentação. - Avaliação das grades. - Verificação do leito (estrado) quanto à resistência e radiotransparência. - Avaliação dos para-choques. - Verificação do sistema de movimentação da grade quanto ao funcionamento e segurança. - Análise dos rodízios e sistema de freios. - Avaliação dos suportes de soro, cilindro de oxigênio e equipamentos. - Verificação das correias para segurança no transporte e da régua para oxigenioterapia. - Testes da capacidade de carga, estabilidade, resistência e higienização do carro-maca com produtos padronizados no CHUE. - Análise do colchão quanto às dimensões, material de fabricação, características da capa protetora, adaptação do corpo humano, deformidade, permeabilidade, limpeza. - Avaliação de riscos: queda, cisalhamento e compressão, corte ou amputação de partes do corpo, transferência do corpo do paciente para outros leitos e para os dois tomógrafos instalados no HJXXIII. - Teste de manobras e entrada nos elevadores do HJXXIII. - Testes de manobras nos locais de instalação, de estacionamento e de movimentação habitual. - Verificação das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9/1	1951858	<p>POLTRONA PARA ACOMPANHANTE E PACIENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação das dimensões e sua compatibilidade com os locais de instalação. - Verificação do material da estrutura e acabamento. - Análise do assento, encosto, braços e apoio-pés. - Análise do sistema de movimentação. - Avaliação dos pés quanto ao nivelamento, resistência e proteção. - Testes da capacidade de carga, estabilidade, resistência e higienização da poltrona com produtos padronizados no CHUE. - Avaliação de riscos: queda, cisalhamento e compressão, corte ou amputação de partes do corpo do paciente ou acompanhante. - Verificação das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.5.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.5.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas são passivas de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.6. Da Prova de Conceito (PoC):

7.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - 8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
 - 8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
 - 8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - 8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
 - 8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - 8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
 - 8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
 - 8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
 - 8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2.1, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.1.
 - 8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{c}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

- 8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total estimado da compra.
- 8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

- 8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.4.2. Para os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: Declaração de que os treinamentos serão efetuados por pessoal técnico capacitado, com a devida experiência e habilitação para abordagem dos seguintes temas mínimos:
- 8.4.2.1. Manuseio dos equipamentos;
- 8.4.2.2. Limpeza e higienização;
- 8.4.2.3. Cuidados periódicos;
- 8.4.2.4. Solução de pequenos problemas.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:** Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada:
- 11.1.1. O custo estimado será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme o art. 11 do Decreto Estadual nº 48.723/2023, visando estimular a competitividade e possibilitar máxima redução dos custos da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de nº 24.678, de 17/01/2024, relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.019.4036-0001, OBJETO DE GASTO 4490, ELEMENTO DE DESPESA 5214, FONTE 95, CONVÊNIO 9288136.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ANEXOS

- 13.1. Anexo A: Credenciamento para Vistoria Técnica;
- 13.2. Anexo B: Declaração de Vistoria Técnica.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.

Responsáveis:

ELABORAÇÃO:

Área Técnica:

Patricia Aichinger Dias

MASP 1363398-7

Enfermeira / Assessora da Diretoria de Enfermagem - CHUE

Área Demandante / Técnica:

Rosemeire Rosário da Silva

MASP: 1103770-2

Enfermeira/ Gerente de Urgência e Emergência - CHUE

Paula Garcia Marandola

MASP: 1241475-1

Enfermeira/ Gerente da Terapia Intensiva - CHUE

Gisley Aparecida Cruz

MASP: 1363211-2

Enfermeira/ Gerente de Média Complexidade - CHUE

Patricia Alves Moreira

MASP: 1306869-7

Enfermeira/ Gerente da Assistência Cirúrgica - CHUE

Área de Planejamento e Contratação:

Fernanda Monteiro de Castro Carvalho

MASP 10733525

Médica / Referência Técnica - Coordenação de Planejamento, Aquisições e Contratações - CHUE

Richard Thiago Alves da Silva

MASP 13576657

Coordenador - Coordenação de Planejamento, Aquisições e Contratações - CHUE

Ariane Gomes de Sá

MASP 12381711

Gerente - Gerência de Logística e Finanças - CHUE

AUTORIZAÇÃO:

Elizabeth Iracy Alves Leite

MASP: 10664753

Enfermeira / Diretora de Enfermagem - CHUE



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Monteiro de Castro Carvalho, Servidor (a) Público (a)**, em 30/10/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richard Thiago Alves Da Silva, Coordenador(a)**, em 30/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100410689** e o código CRC **940C023E**.

Referência: Processo nº 2270.01.0020433/2024-61

SEI nº 100410689



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Coordenação de Planejamento, Aquisições e Contratações

Anexo nº A do Termo de Referência/FHEMIG/CHU/GELOF/CPAC/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0020433/2024-61

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA – MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA – MODELO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso e timbrado da empresa)

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

À Equipe Técnica da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Apresentamos o(a) Senhor(a) _____ (*Qualificação técnica e Nome completo*) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, para representar esta empresa na **Vistoria Técnica** referente ao Pregão de Licitação nº _____/2024, destinado à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** para o Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência da FHEMIG, estando este(a) autorizado(a) e apto(a) para tal, conforme definido no subitem 3.9 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Licitação.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Monteiro de Castro Carvalho, Servidor (a) Público (a)**, em 14/08/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90066428** e o código CRC **B6992056**.

Referência: Processo nº 2270.01.0020433/2024-61

SEI nº 90066428



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Coordenação de Planejamento, Aquisições e Contratações

Anexo nº B do Termo de Referência/FHEMIG/CHU/GELOF/CPAC/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0020433/2024-61

Anexo B do Termo de Referência – Declaração de Vistoria Técnica – MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA – MODELO

Declaramos, para fins de participação no processo licitatório nº _____ da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, que a Licitante _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente credenciado, abaixo identificado, visitou as instalações do Complexo Hospitalar de Urgência, para fins de Vistoria Técnica, conforme item 3.9 do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.

Representante credenciado da Licitante

Nome Legível

Representante da FHEMIG

Nome legível

MASP



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Monteiro de Castro Carvalho, Servidor (a) Público (a)**, em 14/08/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90067028** e o código CRC **6844979C**.

Referência: Processo nº 2270.01.0020433/2024-61

SEI nº 90067028



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Compras e Contratos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

.
.
.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aparecida Nogueira, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Gomes De Sa, Gerente**, em 11/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98969189** e o código CRC **0AA5E364**.

Referência: Processo nº 2270.01.0020433/2024-61

SEI nº 98969189

Av. Prof. Alfredo Balena, 400 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - CEP 30130-100



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Compras e Contratos

Versão v.20.09.2020.

FHEMIG/CHU/GELOF/CCO

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2024.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
5. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
8. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aparecida Nogueira, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Gomes De Sa, Gerente**, em 11/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98969330** e o código CRC **E81D749E**.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Prof. Alfredo Balena, 400 - Bairro Santa Efigênia / Belo Horizonte - CEP 30130-100

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2270.01.0020433/2024-61

ANEXO IV TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAMA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Complexo Hospitalar de Urgência - FHEMIG, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 400 - Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/ Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: chu.compras@fhemig.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 19.843.929/0013-44, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Alexandre Luiz Martucheli, inscrito no CPF sob o nº ***.705.806-**, Portaria Presidencial nº 2.984, de 31 de janeiro de 2024 e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. A Proposta comercial do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras MG, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$[inserir valor (xxxxxx)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2271. 10. 302. 019. 4036. 0001 4490 5214 0.95.1, convênio 9288136

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data

- data do orçamento estimado], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da

comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aparecida Nogueira, Coordenador(a)**, em 30/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100539984** e o código CRC **D8C58CDB**.

Referência: Processo nº 2270.01.0020433/2024-61

SEI nº 100539984



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Compras e Contratos

Versão v.20.08.2019.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: _____ / _____ / _____



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aparecida Nogueira, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Gomes De Sa, Gerente**, em 11/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98970459** e o código CRC **972F5CBB**.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenação de Compras e Contratos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material

entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à

CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aparecida Nogueira, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 10/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Gomes De Sa, Gerente**, em 11/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98970481** e o código CRC **8CB6EA44**.

Referência: Processo nº 2270.01.0020433/2024-61

SEI nº 98970481

Av. Prof. Alfredo Balena, 400 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - CEP 30130-100